

**TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO N° 2023/0271-01-00 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A E A EMPRESA
MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA., NA FORMA ABAIXO
MENTIONADA:**

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2023/0271-01-00

Processo SEI nº 5010.2023/0009994-8

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista vinculada ao Município de São Paulo, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente e por seu Diretor de Administração e de Infraestrutura ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SPTTrans**, e de outro a **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.031.202/0001-17, com sede na Estrada do Alvarenga, nº 4.000 A, Balneário São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Tatiana Chaves Suassuna, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Armando Petrela, nº 431, Jardim Panorama, São Paulo/SP, portadora do RG nº X.419.XXX SDS/PE e CPF/MF nº XXX.801.274-XX, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **MOBIBRASIL**, têm entre si justo e avençado o seguinte **Contrato de Cessão de Uso Oneroso de Imóvel**, regido pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Municipal 14.652/07, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTTrans**, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título **oneroso**, pela **SPTTrans** para a **MOBIBRASIL**, do imóvel situado na Avenida Engenheiro George Corbisier, nº 1.100, Jabaquara, São Paulo/SP – CEP 04345-001, com uma área total de 17.020,00m² (dezessete mil e vinte metros quadrados), sendo 8.560m² (oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) de área construída, conforme matrícula do registro de imóveis nº 73.940, do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo e Cadastro de Contribuinte do Imóvel juntas à Prefeitura de São Paulo sob nº 091.019.0001-3, que faz parte integrante deste documento como **Anexo I**.

- 1.2. O imóvel objeto da presente cessão de uso será disponibilizado à **MOBIBRASIL**, única e exclusivamente para uso como garagem de ônibus do Sistema de



Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, nos termos da Cláusula Décima Sétima - Das Condições de Utilização dos Bens Públicos, do Contrato nº 035/19 - Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo (Lote AR6 – Grupo Local de Articulação Regional), da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT.

- 1.3. Fazem parte da cessão de uso os bens e equipamentos pertencentes ao imóvel, relacionados de acordo com a Cláusula Décima Sétima do contrato de concessão especificado no item anterior.
- 1.4. O uso e gozo do imóvel objeto da presente cessão de uso não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma, transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **SPTTrans**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CESSÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor mensal de retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada ser pago pela **MOBIBRASIL**, à **SPTTrans**, será de R\$ 195.669,08 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), na base maio/2022.
- 2.2. O valor devido mensalmente, constante do item 2.1., será descontado no pagamento do Contrato de Concessão nº 035/2019-SMT, referido no item 1.2. deste Termo, em parcelas diárias de valor proporcional à quantidade de dias do respectivo mês de referência.
- 2.3. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços será calculado de acordo com o disposto no Anexo VI dos Editais de Concessão e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor mensal estabelecido no item 2.1., na base maio/2019.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, abril/2019.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, abril/2020, e abril dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.



- 2.3.1. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 2.3.2. O cálculo do reajuste vigorará sobre os preços fixados a partir do mês de maio/2022 e maio dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo da cessão de uso.
- 2.3.3. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 2.3.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 2.3.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO.

- 3.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas;
- 3.2. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 3.3. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 3.4. aprovação prévia da **SPTTrans** para a realização de qualquer obra ou intervenção física no imóvel;
- 3.5. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização, ressalvado tão somente o direito a eventuais parcelas não pagas decorrentes do resarcimento de obras necessárias ou ambientais, devidamente acordadas previamente com **SPTTrans**.
- 3.6. fiscalização periódica por parte da **SPTTrans**;
- 3.7. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato;
- 3.8. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 3.9. restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPTTrans

- 4.1. Ceder a mencionada área do imóvel à **MOBIBRASIL**, para a finalidade indicada no Item 1.2 deste Contrato;
- 4.2. Avaliar em até 30 (trinta) dias, as propostas de intervenções físicas, inclusive as relativas à supressão do passivo ambiental, e benfeitorias no imóvel, quando enviadas pela **MOBIBRASIL**, emitindo a competente autorização para execução.
- 4.3. Fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações da **MOBIBRASIL** estabelecidas neste termo de cessão.
- 4.4. Prestar informações sobre a documentação do imóvel, necessária para a regularização.
- 4.5. Emitir o Relatório de Avaliação do Imóvel e dos Bens Patrimoniais.
- 4.6. Fornecer mediante solicitação prévia, procurações ou autorizações à **MOBIBRASIL**, que sejam necessárias para obtenção de licenças, alvarás e regularização do imóvel junto às autoridades competentes.
- 4.7. arcar integralmente com o valor das intervenções, obras e benfeitorias necessárias a serem realizadas no imóvel mediante desconto de até 100% (cem por cento) do valor da retribuição mensal, constante da cláusula 2.1.
 - 4.7.1. A definição de intervenção, obras e benfeitorias necessárias é aquela prevista no §3º do Art. 96 do Código Civil.
- 4.8. arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor das obras a serem realizadas no imóvel pela **MOBIBRASIL** à título de supressão do passivo ambiental, mediante desconto de até 100% do valor da retribuição mensal constante da cláusula 2.1.
- 4.9. arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas e emolumentos necessários à regularização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA MOBIBRASIL

- 5.1. Utilizar-se do local, única e exclusivamente para a finalidade prevista no item 1.2 deste Termo.
- 5.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato, mediante desconto na remuneração recebida em razão do Contrato SMT/035/19.
- 5.3. Permanecer no imóvel na ciência de que se trata de acervo patrimonial com destinação pública, insuscetível de prescrição aquisitiva.



- 5.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 5.5. Não ceder, transferir, locar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da cessão de uso, zelando pelo seu bom uso;
 - 5.5.1. Não será considerada como uma das condições acima descritas, a autorização ou permissão de uso de área do imóvel a pessoas físicas e/ou jurídicas que, por força de seus trabalhos afins, mantenham contratos ou convênios com a **MOBIBRASIL**.
- 5.6. Manter o imóvel, as instalações e os equipamentos cedidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, arcando com os custos de eventuais contratações necessárias a esses fins.
- 5.7. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água e esgoto, bem como taxas e impostos que venham a incidir sobre o imóvel durante a vigência deste instrumento;
- 5.8. Providenciar todas as medidas necessárias à regularização da utilização do imóvel como garagem de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, obtendo as competentes licenças, alvarás e autorizações junto às autoridades competentes.
- 5.9. Realizar eventuais obras e intervenções prediais consideradas benfeitorias necessárias, bem como aquelas necessárias à supressão do passivo ambiental o qual acomete o imóvel no momento da assinatura deste termo, e responsabilizar-se pelas respectivas legalizações e regularizações de uso, sendo o valor despendido indenizado na proporção estipulada pelas Cláusulas 4.7 e 4.8 e 4.9.
- 5.10. Responder por todos e quaisquer custos ou danos ambientais que possam ocorrer decorrente da realização de obras no imóvel, bem como por eventos que porventura venham a causar danos a terceiros, nos termos dos artigos 937 e 938 do Código Civil.
- 5.11. Arcar com os custos na proporção prevista no item 4.8, inerentes a adequação do passivo ambiental do imóvel à legislação vigente, respondendo solidariamente por quaisquer questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente instrumento, que tenha origem em fato ocorrido antes do início da vigência do Contrato SMT/035/19
 - 5.11.1. Os questionamentos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de fatos ocorridos após a vigência do Contrato SMT/035/19 serão respondidos exclusivamente pela **MOBIBRASIL**.
- 5.12. Encaminhar para a **SPTTrans**, quando da intenção de realização de intervenções, obras e benfeitorias úteis ou voluptuárias no imóvel, pedido de aprovação acompanhado dos respectivos projetos executivos e memoriais descritivos.
 - 5.12.1. A definição de intervenção, obras e benfeitorias úteis e voluptuárias é aquela prevista nos §§1º e 2º do Art. 96 do Código Civil.

- 5.13. Abster-se de realizar obras necessárias ou de mitigação do passivo ambiental no imóvel sem a prévia autorização formal da **SPTTrans** com a respectiva validação no orçamento.
- 5.14. Apresentar à **SPTTrans** projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras necessárias a serem realizadas na estrutura do imóvel e/ou para mitigação do passivo ambiental, para a devida aprovação.
- 5.15. Apresentar à **SPTTrans** para validação, ao menos três orçamentos para a execução das obras necessárias e/ou de mitigação do passivo ambiental, quando o custo for compartilhado com a proprietária ou por essa suportado, os quais serão averiguados pela **SPTTrans** por meio de orçamento por ela elaborado.
 - 5.15.1. O valor a ser suportado pelas partes nos termos da cláusula 4.7 e 4.8 decorrerá do menor orçamento apresentado dentre os quatro elaborados pelas partes.
 - 5.15.2. No momento da autorização da obra, o valor do orçamento aprovado deverá ser convertido em número de contraprestações mensais vigentes, inclusive com fração correspondente, e o pagamento previsto nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 se dará por meio do desconto do número de contraprestações correspondentes, independentemente de haver reajuste no curso do pagamento.
 - 5.15.3. Caso haja alterações de projeto ao longo da obra deverão ser submetidas para aprovação da **SPTTrans** e ao final da obra deverá ser apresentado as *built*, que baseará o ajuste de quantidades para o resarcimento no caso de obras necessárias e/ou de mitigação do passivo ambiental.
- 5.16. Apresentar à **SPTTrans** as *built*, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentárias, três orçamentos e as Notas Fiscais que comprovem os pagamentos efetivados para a realização de obras efetuadas e/ou em andamento desde a vigência do Contrato SMT/035/19 até a assinatura do presente termo. Comprovado tratar-se de obras necessárias e/ou de mitigação do passivo ambiental, a **MOBIBRASIL** será restituída na forma prevista nos itens 4.7 e 4.8.
- 5.17. Garantir à **SPTTrans**, ou a seus representantes legais, o direito de vistoriar o imóvel, quando assim entenderem conveniente, mediante aviso prévio.
- 5.18. Executar as obras necessárias à manutenção do imóvel em consonância com a legislação.
- 5.19. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a execução das obras realizadas no imóvel, eximindo a **SPTTrans** de quaisquer dessas responsabilidades;
- 5.20. Comunicar por escrito a **SPTTrans** sobre qualquer anormalidade que venha a surgir no imóvel, sob pena de responder por danos de qualquer natureza que decorram dessa anormalidade.

- 5.21. não usar o nome da **SPTTrans** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 5.22. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **SPTTrans** ou a terceiros na execução do presente contrato, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 5.23. Restituir o imóvel, instalações e equipamentos na mesma condição de uso estabelecida no subitem 1.2, com as modificações que tenham sido autorizadas realizar, excetuando-se os desgastes próprios de seu tempo de vida e uso e eventuais danos que tenham sido denunciados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA CESSÃO DE USO

- 6.1. Considerando o teor do Contrato nº 035/2019 e do respectivo Termo de Aditamento, o prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso Oneroso inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência no limite da vigência do Contrato nº 035/19, seguindo todas as eventuais alterações processadas no referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A presente cessão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, por conveniência e a critério da **SPTTrans** ou por pedido de renúncia da **MOBIBRASIL**, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.
- 7.2. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **SPTTrans** poderá rescindir o presente Termo de Cessão de Uso Oneroso, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:
 - 7.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste termo por parte da **MOBIBRASIL**;
 - 7.2.2. Danos à **SPTTrans** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **MOBIBRASIL** exclusivamente no uso ora autorizado;
 - 7.2.3. Transferência deste termo de cessão a terceiros, no todo ou em parte, em desacordo com o estabelecido no item 1.4. do presente ajuste;
 - 7.2.4. Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 7.2.5. Se a **MOBIBRASIL** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 7.2.6. Houver, em qualquer tempo ou por qualquer causa, extinção do Contrato de Concessão SMT/035/19.



- 7.3. No caso de rescisão prevista na Cláusula 7.1, fica a **SPTTrans** obrigada a restituir os valores devidos a título de realização de obras necessárias e/ou de mitigação de passivo ambiental que tenha autorizado e que estejam pendentes de pagamento.
- 7.4. Em qualquer dos casos de rescisão previstos na Cláusula 7.2, não cabe à **MOBIBRASIL** nenhuma indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESAPROPRIAÇÃO

- 8.1. Em caso de desapropriação do imóvel, o presente termo estará rescindido de pleno direito, não cabendo à **SPTTrans**, em hipótese alguma, ressarcir qualquer prejuízo que a **MOBIBRASIL** eventualmente vier a sofrer, exceto as compensações já autorizadas e pendentes de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS AVISOS E NOTIFICAÇÕES

- 9.1. A **MOBIBRASIL** compromete-se e obriga-se a fazer chegar às mãos da **SPTTrans** quaisquer avisos que digam respeito ao imóvel sob pena de não o fazendo, em tempo hábil, responder por perdas e danos a que der causa, em virtude de sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

- 10.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **MOBIBRASIL** neste contrato ensejará a aplicação das penalidades previamente fixadas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas em dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- 10.2. São penalidades passíveis de aplicação por infração aos termos deste contrato e seus anexos:

10.2.1. Advertência:

10.2.1.1. A Critério da **SPTTrans**, e dependendo da natureza da infração cometida, poderá ser aplicada a pena de advertência, que deverá ser formal, por escrito, e compatível com a medida necessária à correção do descumprimento.

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções contratualmente previstas.

10.2.2.2. A base de cálculo representa a tarifa de ônibus vigente no Transporte Coletivo Urbano da Cidade de São Paulo, na data da imposição da multa.



ITEM	OCORRÊNCIA	VALOR
10.2.2.2.1.	Deixar de conservar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.2.	Após receber da SPTTrans todos os documentos e elementos necessários, e devidamente notificada, deixar de tomar as medidas necessárias à regularização da utilização do imóvel como garagem de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, inclusive as regularizações de caráter ambiental.	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.3.	Deixar de responder pelos custos de danos ambientais ocorridos após a vigência do Contrato SMT/035/19, ou deixar de responder por eventos que causaram danos a terceiros.	1.500 (um mil e quinhentas) por evento
10.2.2.2.4.	Deixar de responder a questionamentos judiciais ou extrajudiciais que incidiram sobre o imóvel.	1.500 (um mil e quinhentas) por evento
10.2.2.2.5.	Deixar de pedir autorização da SPTTrans para a realização de obras e intervenções prediais.	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.6.	Não apresentar o projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orçamentos necessários para a realização de obras e intervenções prediais consideradas benfeitorias necessárias ou de obras para supressão do passivo ambiental.	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.7.	Impedir à SPTTrans ou a seus representantes a realização de vistorias do imóvel, previamente agendado.	375 (trezentas e setenta e cinco) por evento
10.2.2.2.8	Utilizar-se do imóvel com finalidade diversa daquela prevista no item 1.2 deste Contrato	100.000 (cem mil) por evento e rescisão contratual
10.2.2.2.9	Perder as condições de habilitação exigidas na assinatura do presente termo.	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.10	Deixar de pagar as despesas de consumo do imóvel	375 (trezentas e setenta e cinco) por evento
10.2.2.2.11	Deixar de comunicar à SPTTrans sobre qualquer anormalidade que venha a surgir no imóvel	750 (setecentas e cinquenta) por evento
10.2.2.2.12	Usar o nome da SPTTrans para aquisição de bens ou	1.500 (um mil e



	contratação de serviços	quinhentas) por evento
10.2.2.2.13	Restituir o imóvel, instalações e equipamentos em forma diversa do previsto no subitem 1.2, ou como tenha sido autorizado a modificar, excetuando os desgastes próprios de seu tempo de vida e uso e eventuais danos que tenham sido denunciados durante a vigência do contrato.	3.000 (três mil) por evento e indenização pelas alterações.

- 10.3. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. As sanções respeitarão o devido processo legal aplicando-se, no que couber o Comunicado da Presidência da **SPTTrans** 31/20, anexo ao presente Termo.
- 10.5. O recolhimento da multa se dará mediante retenção da remuneração do Contrato SMT/35/019, cinco dias após o final do processo administrativo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

- 11.1. Para encerramento do presente contrato, será realizada visita conjunta, para elaboração de relatório que demonstre o estado do imóvel, instalações e equipamentos para apuração de eventuais irregularidades.
- 11.1.1 Caso constatadas irregularidades, a **MOBIBRASIL** deverá prontamente corrigir os problemas levantados.
- 11.1.2 Até que as irregularidades sejam sanadas ou devidamente afastadas mediante justificativa comprobatória, ficam mantidas todas as obrigações da **MOBIBRASIL**, inclusive o pagamento da cessão de uso.
- 11.2. Quando findo ou rescindido o presente contrato, se forem apurados encargos em atraso referentes ao imóvel durante o período da cessão de uso, esses serão de total responsabilidade da **MOBIBRASIL**.
- 11.3. Findo o prazo da cessão de uso, o presente termo será encerrado lavrando-se o respectivo termo de encerramento, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja financeira, legal, ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO TERMO

- 12.1. Para gerir e controlar a execução do presente instrumento, a **SPTTrans** designa a Assessoria Administrativa – DA/SAM/ADM.

- 12.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do instrumento, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTTrans

São Paulo Transporte S.A.

Área gestora: Assessoria Administrativa – Sr. José Geraldo Pereira de Jesus

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236, 3º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01014-000.

Endereço eletrônico: secsad@sptrans.com.br

MOBIBRASIL

Área gestora: Administração – Sr. Manoel Marinho de Barros Filho

Endereço Completo: Estrada do Alvarenga 4000A, Bairro Balneário São Francisco – São Paulo – SP

Endereço eletrônico: manoelmarinho@mobibrasil.com

- 12.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por protocolo de recebimento.
- 12.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual, poderá ser utilizado o correio eletrônico, desde que confirmada a entrega e a leitura do e-mail pelo destinatário.
- 12.5. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 12.2. deste Termo de Cessão de Uso Oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos:

- 13.1.1. Anexo I - Matrícula do Registro de Imóveis nº 73.940, do 8º Cartório de Registro de Imóveis e Cadastro do Imóvel nº 091.019.0001-3;
- 13.1.2. Anexo II - Relação de Bens e equipamentos móveis ou imóveis;
- 13.1.3. Anexo III – Relatório Técnico e os Termos de Entrega e Vistoria;
- 13.1.4. Anexo IV – Termo de Entrega e Vistoria de Bens Móveis e Imóvel;
- 13.1.5. Anexo V – Comunicado da Presidência 31/20 – Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade Contratos Regidos pela Lei Federal 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Para execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma

direta ou indireta quanto ao objeto deste termo ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

- 14.2. A **MOBIBRASIL** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente termo, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**.
- 14.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes: e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
telefone: 3396-7858
correspondência: Envelope Lacrado endereçado ao:
Comitê de Conduta da **SPTTrans**
Rua Boa Vista nº 236 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 05 JUN. 2023

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A-SPTTrans
[REDACTED]

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente
[REDACTED]

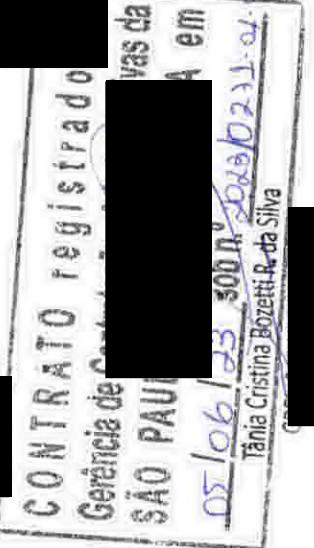
ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura
[REDACTED]

MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.

TATIANA CHAVES SUASSUNA
[REDACTED]

Testemunha 1ª
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF: [REDACTED]

2ª
Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF: [REDACTED]



ANEXO I

MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS



Pedido nº 1.441.274

Página nº 1

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

73.940

ficha

1.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 1985

Um prédio para escritórios, na parte da frente, contendo dois pavilhões e propriedade para abrigo de ônibus e para oficinas, bem como a casa destinada à moradia do zelador, e seu respectivo terreno, situados na Avenida Engenheiro George Corbisier, nº 1.082, e Rua das Eucaliptos, na Vila Parque Jabaquara, 42º Subdistrito - Jabaquara, medindo 128,30m de frente, por 156,00m do lado esquerdo, onde confronta com propriedade da Companhia Imobiliária e Mercantil Anchieta; 166,45m do lado direito, confrontando com a Rua das Eucaliptos, tendo nos fundos 82,55m, confinando com terrenos do Jardim Oriental, antiga Vila Oriental, de Abrão Miguel do Carmo, encerrando a área de 17.020,00m². Inscrito no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 091.019.0001-3.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, com sede nessa Capital, na Rua Treze de Maio, nº 1.376, CGC nº 60.498.417/0001-58.

TÍTULO ANTERIOR:- Tr. 100.020 da 11ª Circunscrição.

O Escrivente

O Escrivente Autorizado:

R.1/73.940 Por escritura de 26 de dezembro de 1984, de notas do 1º Tabelião local (Lva 1.929 - fls.234), a proprietária deu o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca, a favor da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com sede em Brasília, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 124, 13º andar, CGC nº 33.749.086/0001-

(continua no verso)

nl.

CHAVE: 4df6-0424-1404-026d-fd39-3b93-834d-063



matrícula

73.940

ficha

1.

verso

-09, para garantir o contrato de abertura de crédito, de até o valor de CR\$ 472.101.000, como parte do custo global dos serviços no montante de CR\$ 640.344.000, com a finalidade de custear, parcialmente, despesas incorridas no Plano de Manutenção da Frota Diesel da creditada, a ser executado pela ENGENCONSULT - Engenheiros e Economistas Consultores S/C Ltda., com sede neste Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.709, 1º andar, o qual será desembolsado pela financeira em 4 parcelas, após o cumprimento das condições estabelecidas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes: 1ª parcela - até 90 dias após a assinatura do contrato até CR\$ 67.571.000; 2ª parcela - até 90 dias após a 1ª liberação até CR\$ 117.868.000; 3ª parcela - até 90 dias após a 2ª liberação até CR\$ 171.959.000; 4ª parcela - até 90 dias após a 3ª liberação até CR\$ 114.703.000. Durante a fase de carência, que abrange o período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados juros compensatórios à taxa efetiva de 8% ao ano, os quais serão pagos na forma constante do título, sendo que neste fase a correção monetária será capitalizada trimestralmente. O principal do crédito, acrescido da correção monetária, será pago em 37 parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor correspondente a 1/37, a segunda 1/36 assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá em 20 de dezembro de 1986 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 20 de dezembro de 1989. Fazem parte da referida garantia os imóveis descritos e caracterizados nas matrículas nos 12.424, 11.660, 14.960, 35.359 e 7.144, na 1ª Circunscrição, e 8.066 e 8.067 da 16ª Circunscrição. As partes contratantes ficam subordinadas às demais condições e encargos estabelecidos no título.

(continua na ficha nº 2)

ml.

CHAVE: 4df6-0424-1404-026d-fd39-3b93-834d-063e



Página nº 3

Certidão na última página

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.441.274

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

73.940

ficha

2.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1985

5. O Escrevente: _____

O Escrevente Autorizado: _____

nº

Av. 2/73.940 - À vista do instrumento particular de quitação de 22 de julho de 1991 e por autorização expressa da credora FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP, procedo ao cancelamento do registro de hipoteca feito sob nº 1, nesta matrícula. São Paulo, 26 de setembro de 1991. O Escrevente: _____

A Escrevente Autoriza-

da:

LZ

R.3/73.940. Protocolo nº 423.770, em 06/12/2004. PENHORA. Conforme o auto de penhora e depósito lavrado em 20 de novembro de 2003 e a respectiva contrafé, relativos à execução fiscal nº 2003.61.82.005263-4, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (antes denominada COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC), com endereço na Avenida Engenheiro George Corbisier, nº 1.082, Jabaquara, nesta Capital, CNPJ nº 60.498.417/0001-58, E OUTROS, perante a 10ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, o IMÓVEL MATRICULADO foi penhorado na aludida ação, cujo valor da dívida, em fevereiro/2003 é de R\$ 4.686.089,89 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), figurando como depositário, Vlamir Bernardes da Silva, CPF nº 140.511.518-16. O imóvel fica indisponível enquanto perdurar esta penhora (artigo 53, parágrafo primeiro, da Lei 8.212, de 24/07/91). São Paulo, SP, 10 de dezembro de 2004.

Rubens Gomes Henriques /escrevente

Ataíde Souza Macedo - autorizado

Av-4. Protocolo nº 565.967, em 18/11/2011. PENHORA. O imóvel foi PENHORADO, em 07 de novembro de 2011, nos autos da ação de execução fiscal nº 002258040 do Ofício de Execuções Fiscais Estaduais, que tem como exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 46.377.222/0001-29; como executada: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (antes denominada COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC), CNPJ nº

Continua no verso.

CHAVE: 4df6-0424-1404-026d-fd39-3b93-834d-063c



Página nº 4

Certidão na última página

Pedido nº 1.441.274

matrícula:

73.940

ficha

02
verso

60.498.417/0001-58, proprietário; como valor da dívida: R\$ 180.120,01 (cento e oitenta mil cento e vinte reais e um centavo), e como depositária: Lúcia Helena Rodrigues Capela, OAB nº 169607-SP, nos termos da certidão, emitida por via eletrônica, datada de 17 de novembro de 2011. São Paulo, SP, 23 de novembro de 2011.

Giselle Soeiro Igreja Pires - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-5. Protocolo nº 617.366, em 08/01/2014. ARROLAMENTO DE BENS. Conforme ofício e requisição nº 1300003627, expedidos em 20 de dezembro de 2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o imóvel de propriedade de SÃO PAULO TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 60.498.417/0001-58 (antes denominada COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC), integra o arrolamento de bens e direitos procedido nos termos dos artigos 64 e 64-A da Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997. No caso de alienação, oneração ou transferência, o fato deverá ser comunicado à Delegacia da Receita Federal que jurisdiciona o domicílio tributário do sujeito passivo no prazo de quarenta e oito horas. São Paulo, SP, 10 de janeiro de 2014.

Marcio de Oliveira Cadurini - escrevente

Luciane Bueno de Andrade Oliveira - autorizada

Av-6. Protocolo nº 686.403, em 12/07/2017. CANCELAMENTO. Nos termos do ofício expedido em 28 de junho de 2017, pelo Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais de São Paulo, nos autos nº 0225804-50.0000.8.26.0014, procedo ao cancelamento da averbação de penhora lançada sob nº 4. São Paulo, SP, 17 de julho de 2017. Analisado por Ruth Rodrigues Mussolini - escrevente e conferido por Karina Andrade de Oliveira - autorizada.

Silas de Camargo - substituto



CHAVE: 4df6-0424-1404-026d-fd39-3b93-834d-063e

Pedido nº 1.441.274

Pedido nº 1.441.274

CERTIFICO que, nada mais consta desta matrícula. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO**, finalmente, que, o imóvel objeto da presente certidão, pertence a esta Serventia, desde 1º/01/1972. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de julho de 2019.
09:19:26h.

O Escrivente Autorizado que a subscreve: (ASSINADA DIGITALMENTE)

Emolumentos R\$31,68 Custas Estado R\$9,00 Sec. Faz R\$6,16 Sinoreg R\$1,67 Tribunal de Justiça R\$2,17 Imposto Municipal R\$0,65 Ministério Público R\$1,52 Total R\$52,85.

Apenas para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, deverá ser contada da data da assinatura digital, sem importar reserva de prioridade.



1137463C31441274KRIJIVI1196

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CHAVE: 4df6-0424-1404-026d-fd39-3b93-834d-063e



ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS E IMÓVEIS

RELAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- UNIDADE JABAQUARA -

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 60.498.417/0001-58 e **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.031.202/0001-17, declaram que os bens e equipamentos móveis e imóveis indicados foram relacionados através de inspeção "in loco" executada por corpo técnico da SPTTrans, devidamente acompanhado pelos representantes da concessionária, tendo todos os itens sido verificados, recebidos e aceitos.

A relação de bens e equipamentos móveis e imóveis encontram-se relacionados conforme abaixo:

- Dos bens imóveis:

Trata-se imóvel situado na Avenida Engenheiro George Corbisier, nº 1.100, Jabaquara, CEP 04345-001, com uma área total de 17.020,00m², sendo 8.575,39m² de área construída, conforme matrícula do registro de imóveis nº 73.940, do 8º Cartório de Registro de Imóveis e Cadastro do Imóvel nº 091.019.0001-3.

- Dos bens e equipamentos móveis:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
028075	MOTO BOMBA	LAVADOR
038136	MOTOR ELÉTRICO	CAIXA D'ÁGUA
038213	DESMONTADOR DE PNEUS	BORRACHARIA
038436	MOTOR ELÉTRICO	CAIXA D'ÁGUA
053773	LAVA A JATO	LAVADOR
075976	PORTA PALLET (CJ 4 PCS)	TAPEÇARIA
075979	TRANSFORMADOR	CABINE PRIMÁRIA
075980	DISJUNTOR TRIPOLAR	MANUTENÇÃO
075986	FILTRO PRENSA PARA ÓLEO	ABASTECIMENTO
077969	MOTOR ELÉTRICO	CAIXA D'ÁGUA
115402	DESMONTADOR DE PNEUS	BORRACHARIA
115419	MOTO BOMBA	CAIXA D'ÁGUA
115420	MOTO BOMBA	CAIXA D'ÁGUA

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
 End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299

1/2



115421	FILTRO DE AREIA-REAPROVEIT. ÁGUA	LAVADOR
115422	MOTO BOMBA	LAVADOR
115423	MOTO BOMBA	LAVADOR
115424	MOTO BOMBA	CAIXA D'ÁGUA
115425	ELEVADOR HIDRAÚLICO	MANUTENÇÃO
115429	ELEVADOR HIDRAÚLICO	MANUTENÇÃO
115430	ELEVADOR HIDRAÚLICO	BORRACHARIA
115431	ELEVADOR HIDRAÚLICO	LAVADOR
115432	SIRENE	EM CIMA DO SETOR DE LONAS

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO E OS TERMOS DE ENTREGA E VISTORIA



Relatório Técnico e os Termos de Entrega e Vistoria

Relatório Técnico de Vistoria – Garagens Públicas

Unidade Jabaquara

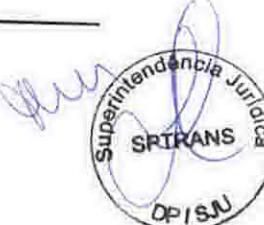
20
ADM

ADM



Índice

1. Finalidade	3
2. Localização da Garagem	3
3. Vistoria	4
3.1. Portaria e estacionamento externo	5
3.2. Prédio Plantão e CCO	11
3.3. Cabine Primária e gerador	16
3.4. Sala da Reserva	26
3.5. Sala de Eventos	45
3.6. Sala de Reunião e salas de treinamento	52
3.7. Sala do CPD e Sala de Sinistros	62
3.8. Sala do Depto. de Segurança no Trabalho	65
3.9. Sala do Depto. Pessoal	66
3.10. Salas do Ambulatório	70
3.11. Vestiário Feminino	74
3.12. Vestiário Masculino	78
3.13. Copa	85
3.14. Refeitório	88
3.15. Depósito	90
3.16. Dispensa	93
3.17. Sala do Arquivo Morto	94
3.18. Salas de manutenção predial	98
3.19. Área Externa e Circulação	98
3.20. Pátio	115
3.21. Área de Abastecimento	129
3.22. Área de Lavagem de Chassi	132
3.23. Área de Lavagem dos Veículos	136
3.24. Castelo D'água e Plaqueiro	139
3.25. Cabine de Pintura	143
3.26. Sala da Manutenção Elétrica Predial, Coleta Seletiva e Contaminados	149
3.27. Depósito de Pneus	153
3.28. Almoxarifado	154
3.29. Sala do Controle de Manutenção	161



3.30. Oficina	165
3.31. Área de Manutenção de AC e Motores	169
3.32. Área de Lavagem de Peças	172
3.33. Área de Montagem de Câmbios	173
3.34. Área de Elétrica	174
3.35. Área de Montagem de Motores	175
3.36. Depósito e Tanque de Óleo Lubrificante	176
3.37. Sanitário da Oficina	177
3.38. Tapeçaria	179
4. Considerações Finais	182

1. Finalidade

O presente relatório técnico retrata as condições verificadas nas edificações e no pátio que compõem a estrutura da Garagem Jabaquara, visando a entrega da mesma para a Concessionária MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.

2. Localização da Garagem

A Garagem Jabaquara está situada na Avenida Engenheiro George Corbisier, 1100, esquina com a Rua Carmine Di Genio e apresenta área total de aproximadamente 17.020 m² e aproximadamente 8.560 m² de área construída.



Imagen 1 - Imagem de satélite da Garagem Jabaquara e entorno.
Fonte: Google Maps

3. Vistoria

A vistoria foi realizada no dia 17/09/19 nas dependências da Garagem Jabaquara e teve por objetivo retratar as instalações da Garagem Jabaquara.

A Equipe da SPTTrans foi acompanhada pelos Senhores Anderson Bonadio e Marcos Amorim, respectivamente, Engenheiro responsável pela Manutenção Predial e Gerente de Manutenção da Mobibrasil.

A seguir, apresentaremos o relatório fotográfico e, visando facilitar o entendimento dos espaços, informamos que este relatório será apresentado por setores, apontando também, eventualmente, alguns aspectos relevantes identificados in loco.

RELATÓRIO

3.1. Portaria e estacionamento externo



Foto 1 – Portão de acesso dos veículos: pavimento apresenta avarias; grelhas para coleta de águas pluviais danificadas e pintura do portão em estado ruim.



Foto 2 – Estacionamento externo: pavimento apresenta avarias; grelhas para coleta de águas pluviais danificadas e pintura das muretas em estado ruim.



Foto 3 – Portão de saída dos veículos e estacionamento: grelhas para coleta de águas pluviais danificadas e pintura do portão em estado ruim.



Foto 4 – Muro externo apresenta boas condições; pintura apresenta sinais de desgaste e sujeira.



Foto 5 – Guarita apresenta fissuras na alvenaria e problemas na pintura.



Foto 6 – Guarita apresenta fissuras na alvenaria e problemas na pintura.

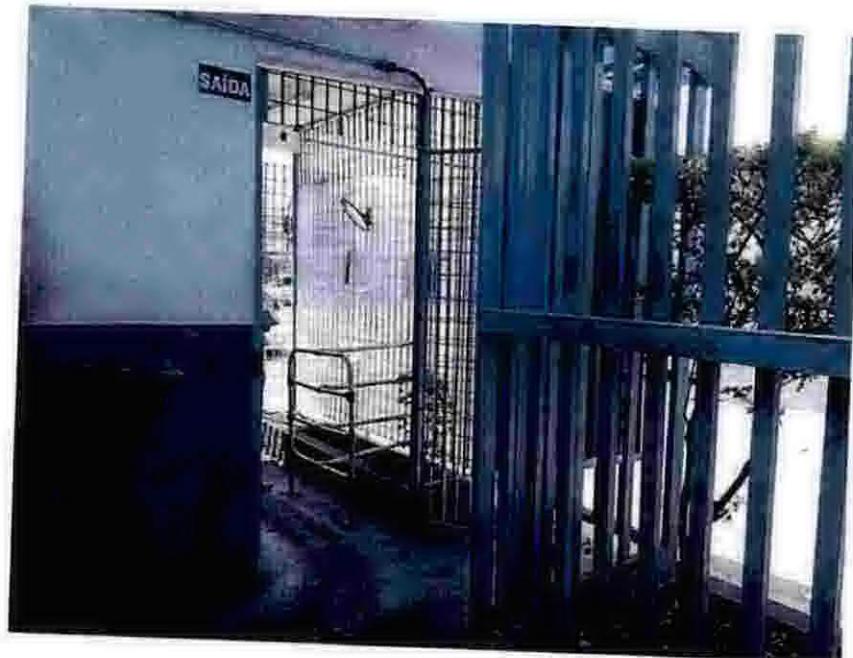


Foto 7 – Grades e guarita apresentam problemas na pintura.



Foto 8 – Guarita apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Comesp, Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Fotos 9 e 10 – Vista interna da guarita: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 31115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Parf CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299

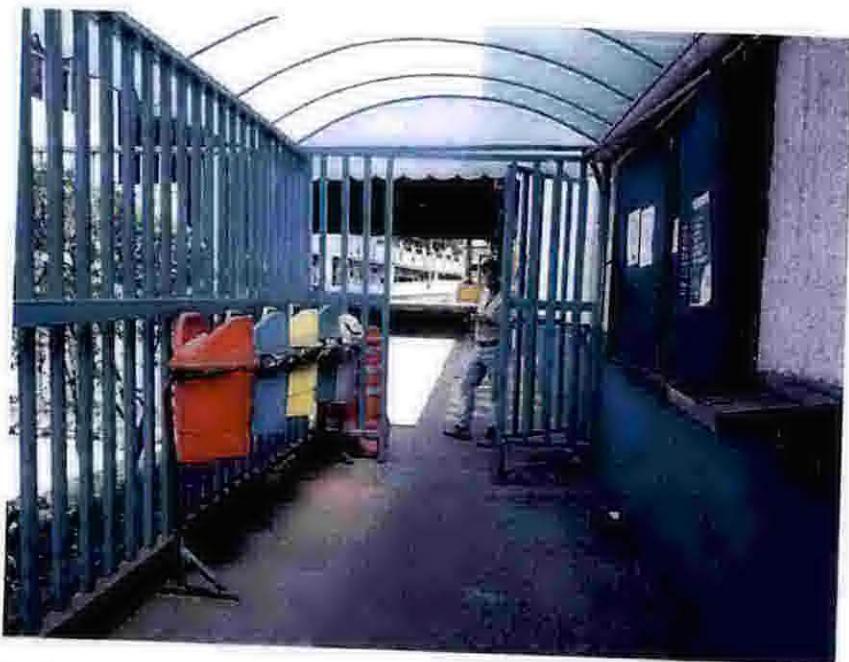


Foto 11 – Circulação junto a portaria: piso apresenta desgaste na pintura e quadro de avisos esta danificado, apresentando uma folha quase solta.



Foto 12 – Circulação junto a portaria: piso apresenta desgaste na pintura.

3.2. Prédio Plantão e CCO



Foto 13 – Fachada do Prédio do plantão e CCO: apresenta rasgo na alvenaria, trincas e problemas na pintura.



Foto 14 – Fachada do Prédio do plantão e CCO.



Foto 15 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO: apresenta problemas na pintura.



Foto 16 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO: apresenta problemas na pintura.



Foto 17 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO: apresenta problemas na pintura e desgaste no piso.



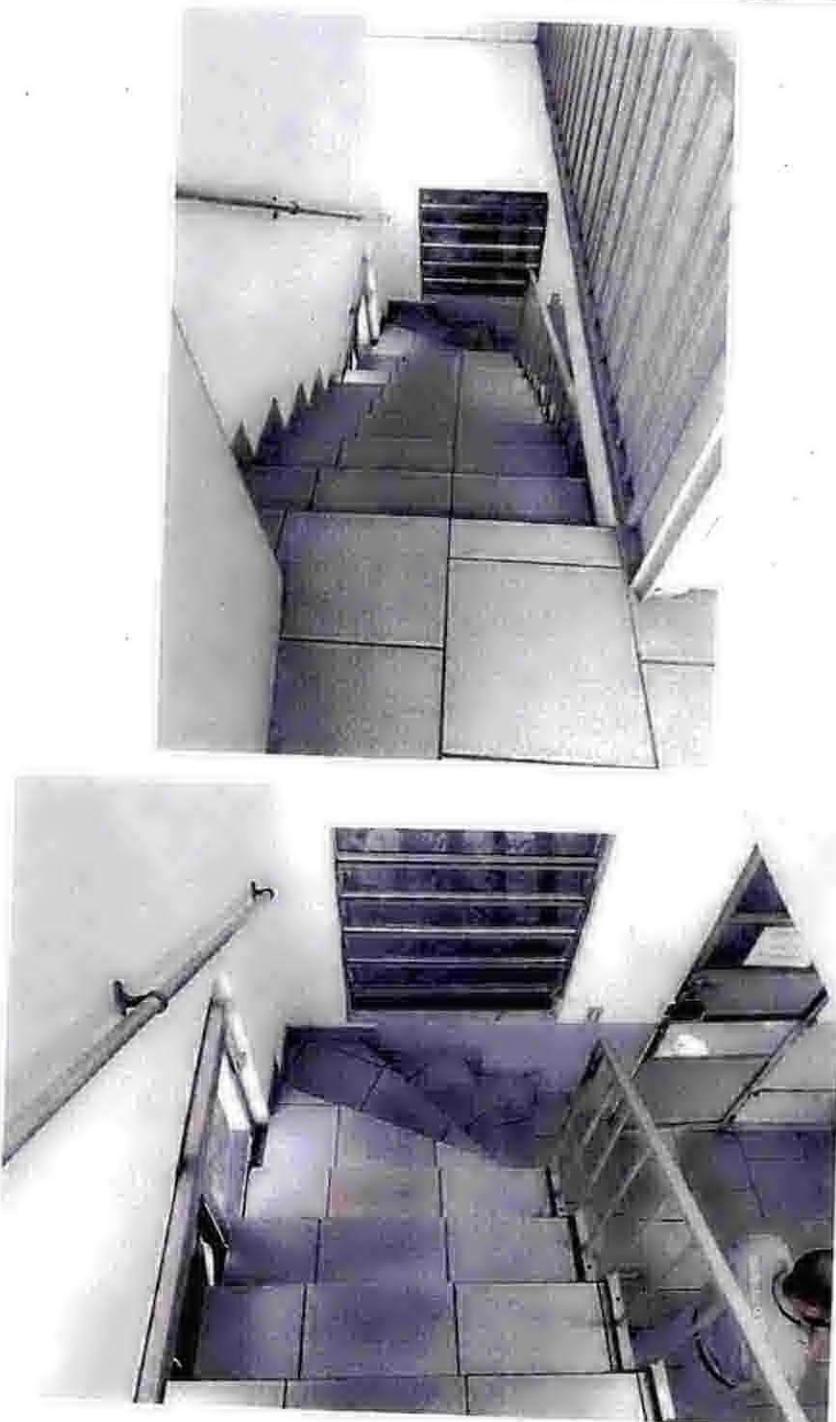
Foto 18 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO: apresenta desgaste no piso.



Foto 19 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO – Piso superior: apresenta problemas na pintura.



Foto 20 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO – Piso superior.



Fotos 21 e 22 – Vista interna do Prédio do plantão e CCO – Escada de acesso a piso superior.

AK
MAM



Foto 23 – Fachada do Prédio do plantão e CCO.

3.3. Cabine Primária e gerador

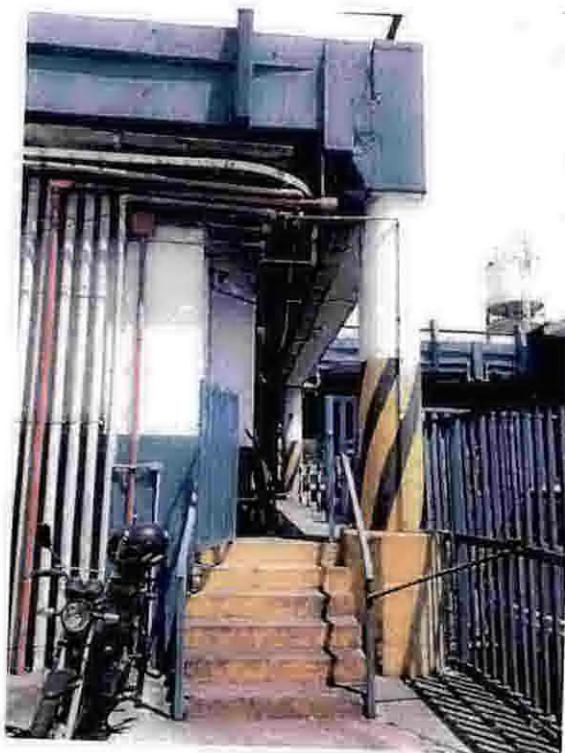


Foto 24 – Acesso a área da cabine primária: pintura desgastada.

Verificou-se que a área próxima à cabine primária está sendo utilizada como estacionamento de motocicletas dos funcionários.



Foto 25 – Área em utilização como estacionamento.



Foto 26 – Tampa da caixa de passagem de tubulação está danificada.



Foto 27 – Fachada da cabine primária e gerador: apresenta problemas na pintura.



Foto 28 – Fachada da cabine primária e gerador: apresenta problemas na pintura.



Foto 29 – Gerador.

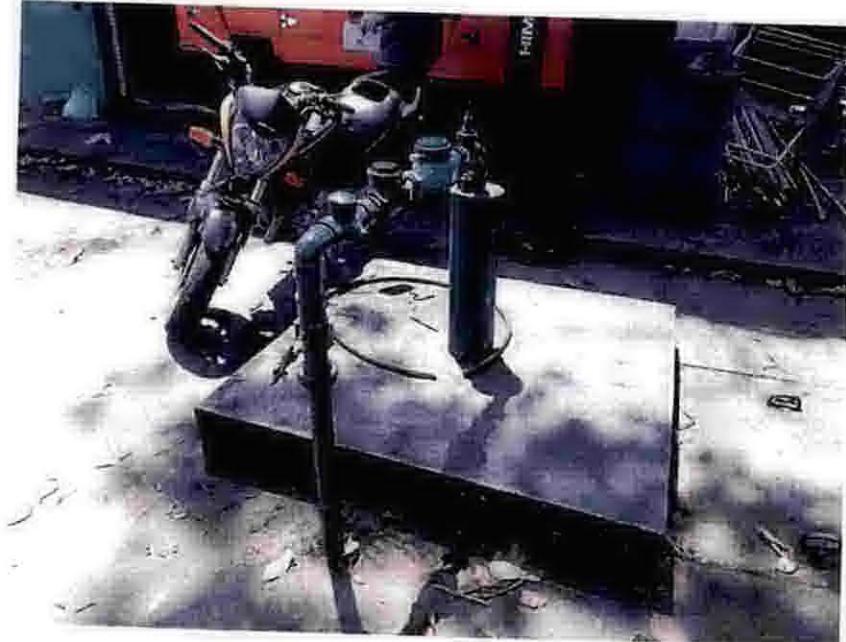


Foto 30 – Poço artesiano.



Foto 31 – Portão de acesso a sala do antigo gerador.



Foto 32 – Gerador: Segundo o Sr. Anderson, este equipamento está desativado. A sala apresenta problemas no piso e na pintura.

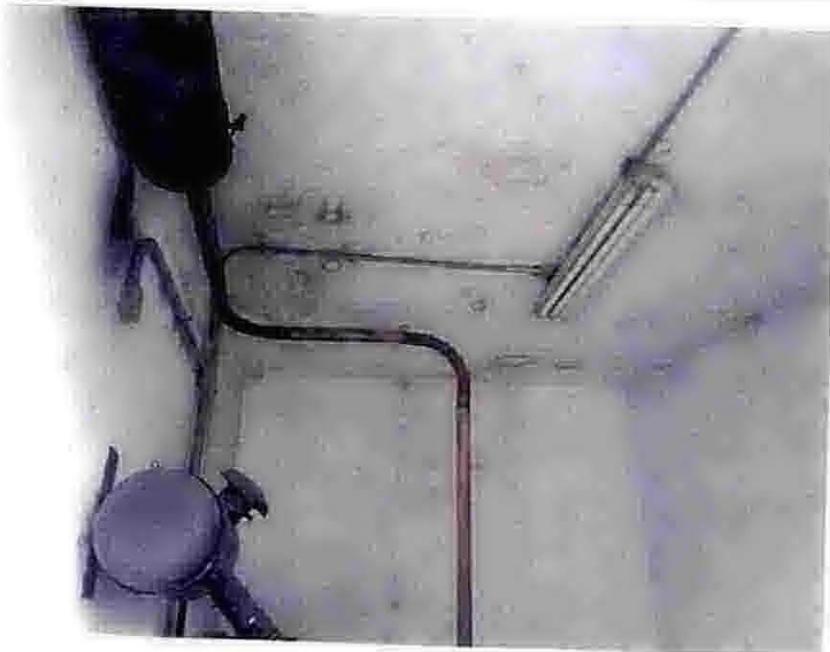


Foto 33 – A sala do antigo gerador apresenta problemas de infiltração na laje de cobertura. Além disso, apresenta problemas na pintura.



Foto 34 – Paisagismo próximo a cabine primária: o piso foi danificado pelas raízes da árvore.



Foto 35 – Área próxima a cabine primária: o piso apresenta trincas e rachaduras.



Foto 36 – Área próxima a cabine primária: em utilização como estacionamento.



Foto 37 – Área próxima a cabine primária: borda do pátio de estacionamento apresenta problemas na pintura e umidade.



Foto 38 – Sala do transformador: apresenta problemas na pintura.



Foto 39 – Sala dos quadros de energia: apresenta problemas na pintura e verifica-se a ausência de eletroduto para proteção dos cabos elétricos junto ao quadro.



Foto 40 – Sala dos quadros de energia: apresenta trincas na alvenaria e problemas

na pintura.

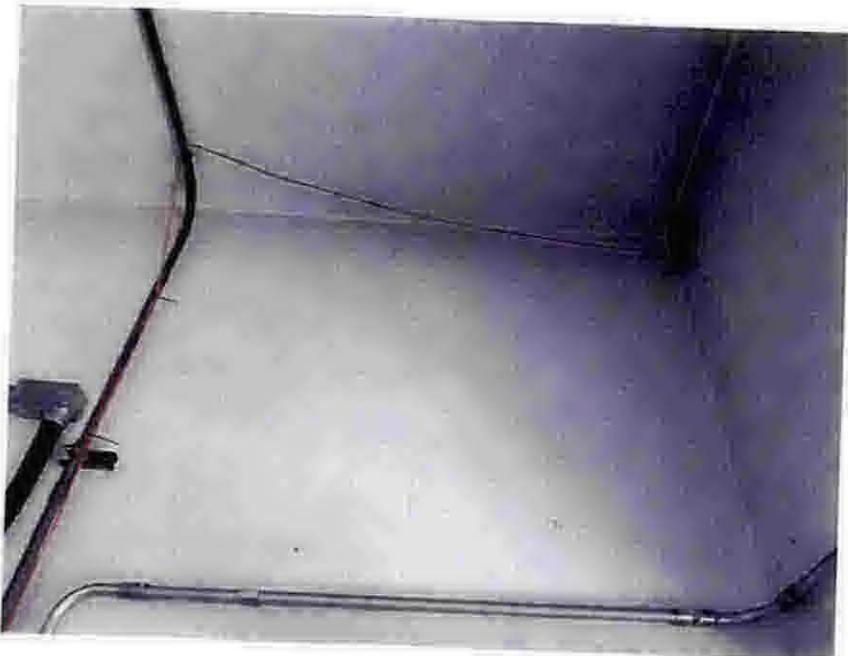


Foto 41 – Sala dos quadros de energia: apresenta furo na alvenaria e há um cabo passado com o auxílio de "enforca-gato".



Foto 42 – Sala dos quadros de energia: apresenta problemas na pintura.

3.4. Sala da Reserva



Foto 43 – Sala da reserva: apresenta problemas na pintura.

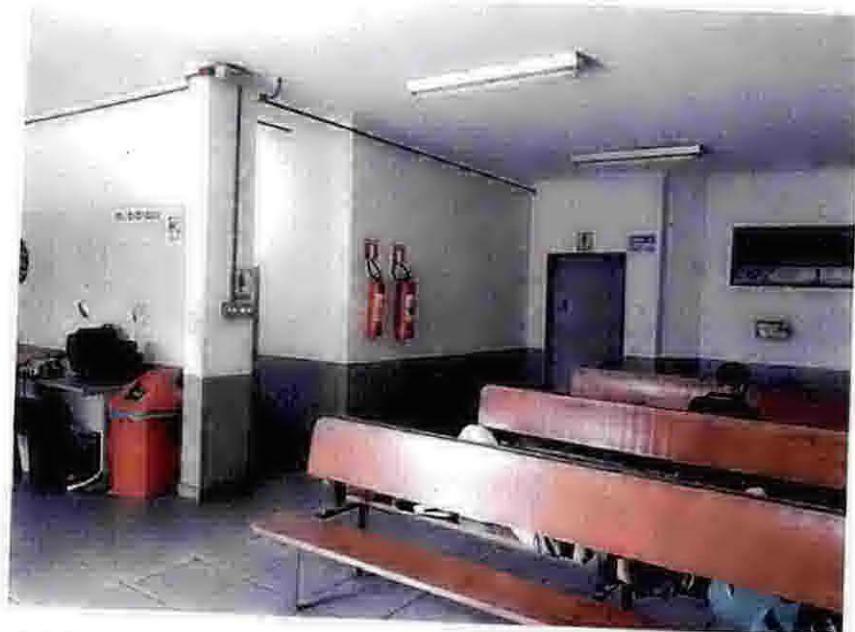


Foto 44 – Sala da reserva: apresenta problemas na pintura.



Foto 45 – Sala da reserva: apresenta problemas na pintura.



Foto 46 – Sala da reserva: apresenta problemas na pintura.



Foto 47 – Circulação de acesso a sala de treinamento e sanitário feminino: apresenta problemas na pintura.



Foto 48 – Acesso ao sanitário feminino.



Foto 49 – Lavatório – sanitário feminino: problemas na pintura; azulejos danificados e furados.



Foto 50 – Lavatório - sanitário feminino: parede sem acabamento, faltando revestimento.



Foto 51 – Sanitário feminino: problemas na pintura.



Foto 52 – Sanitário feminino - Cabine 01.



Foto 53 – Sanitário feminino - Cabine 01: presença de mancha nos azulejos indicando vazamento na válvula de descarga; azulejos sujos.



Foto 54 – Sanitário feminino – Cabine 02.



Foto 55 – Sanitário feminino – Cabine 02: presença de mancha nos azulejos indicando vazamento na válvula de descarga.



Foto 56 – Sanitário feminino: forro apresenta buraco.



Foto 57 – Sala de treinamento.



Foto 58 – Sala de treinamento.



Foto 59 – Sala de treinamento.

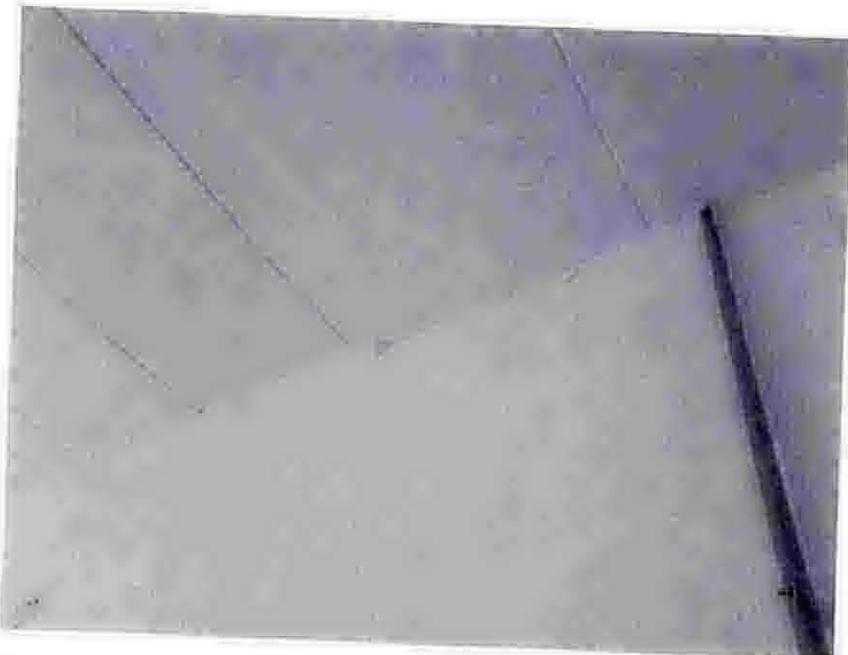


Foto 60 – Sala de treinamento: apresenta problema no acabamento do forro.



Foto 61 – Sala dos validadores e manutenção do AVL.

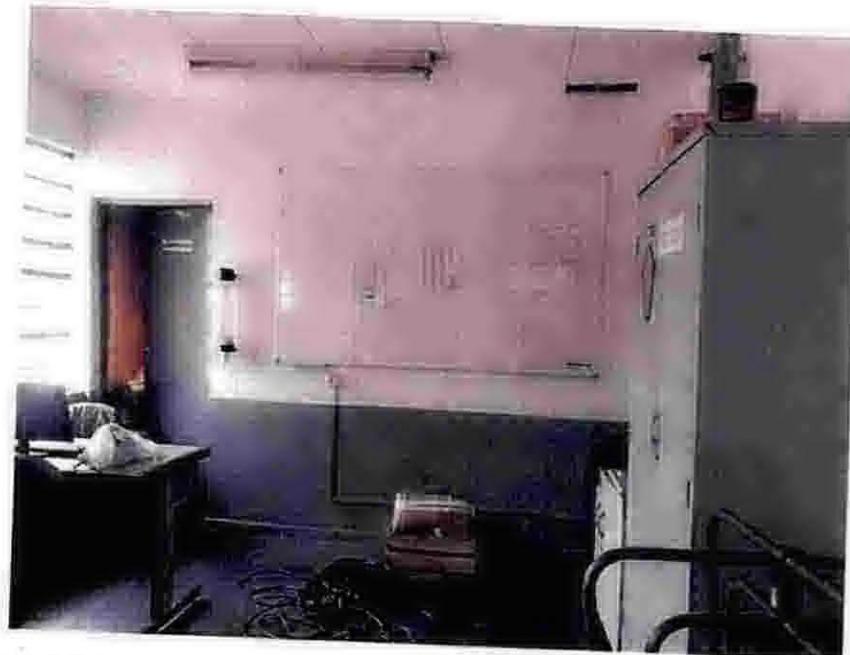


Foto 62 – Sala dos validadores e manutenção do AVL: presença de buraco no forro de gesso.



Foto 63 – Sala dos validadores e manutenção do AVL.

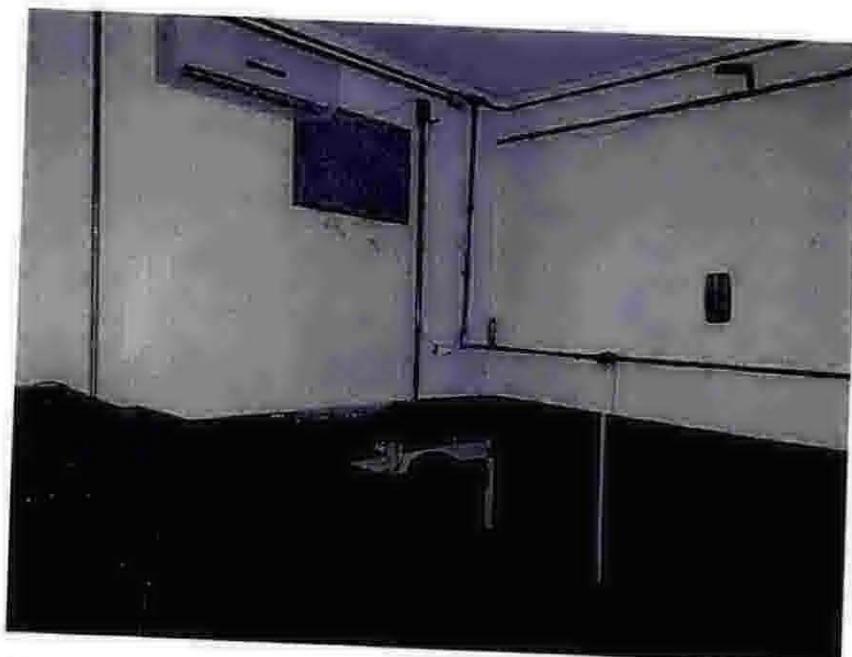


Foto 64 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL: apresenta problemas na pintura.



Foto 65 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL: apresenta problemas na pintura.



Foto 66 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL.



Foto 67 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL: apresenta buraco no forro de gesso.



Foto 68 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL: apresenta buraco no forro de gesso.



Foto 69 – Sala anexa à sala dos validadores e manutenção do AVL: porta impossibilitada de ser fechada devido a passagem de um cabo.



Foto 70 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 71 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 72 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 73 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 74 – Sanitário Masculino.



Foto 75 – Sanitário Masculino - Cabine 01: apresenta problemas no revestimento.



Foto 76 – Sanitário Masculino - Cabine 02.



Foto 77 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 78 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 79 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.



Foto 80 – Sanitário Masculino: apresenta trinca na parede.



Foto 81 – Sanitário Masculino: apresenta problemas na pintura.

3.5. Sala de Eventos

Este espaço está sendo utilizado como arquivo de documentos.



Foto 82 – Sala de eventos.



Foto 83 – Sala de eventos.



Foto 84 – Sala de eventos.



Foto 85 – Sala de eventos.



Foto 86 – Sala de eventos.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-5800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2799-3299



Foto 87 – Sala de eventos.



Foto 88 – Sala de eventos – Sanitário feminino anexo.



Foto 89 – Sala de eventos – Sanitário feminino anexo.



Foto 90 – Sala de eventos – Sanitário feminino: apresenta trinca no revestimento.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 235 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-5900
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezaninho Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2798-3299

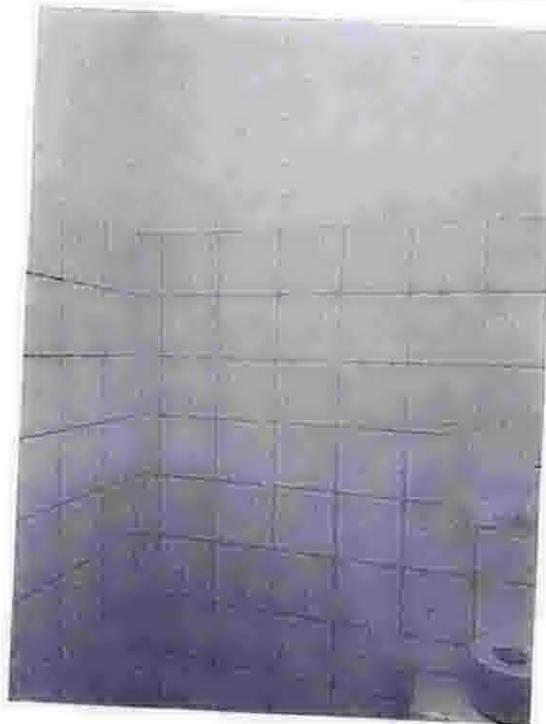


Foto 91 – Sala de eventos – Sanitário feminino: apresenta trinca no revestimento.



Foto 92 – Sala de eventos – Sanitário feminino: apresenta trinca no revestimento.



Foto 193 – Circulação – acesso às salas: apresenta mourão metálico danificado.



Foto 194 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 195 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 196 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 197 – Circulação – acesso às salas: apresenta trinca no muro e problemas na pintura.



Foto 198 – Circulação – acesso às salas: apresenta trinca no muro e problemas na pintura.



Foto 199 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 200 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 201 – Circulação: apresenta rachadura no revestimento da alvenaria e problemas na pintura.



Foto 202 – Circulação: apresenta rachadura no revestimento da alvenaria.



Foto 203 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 204 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-5800
End. Comovip, Rua Boa Vista, 128/138 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2790-3299



Foto 205 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 206 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 207 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 208 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 209 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 210 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 211 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.



Foto 212 – Circulação – acesso às salas: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Foto 213 – Área externa: apresenta problemas na pintura.



Foto 214 – Área Externa: apresenta problemas na pintura.



Foto 215 – Área Externa.



Foto 216 – Área Externa.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rue Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Foto 217 – Área Externa.



Foto 218 – Circulação – Escada de acesso ao pátio: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3395-5800
End. Comesp, Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2795-3299



Foto 219 – Circulação – Escada de acesso ao pátio: apresenta problemas na pintura, trincas e rachaduras na alvenaria.



Foto 220 – Circulação – Escada de acesso ao pátio: apresenta problemas na pintura.

3.20. Pátio



Foto 221 – Pátio: apresenta problemas no pavimento.



Foto 222 – Pátio - Depósito.



Foto 223 – Pátio – Depósito: apresenta problemas de infiltração e na pintura.



Foto 224 – Pátio – Depósito: apresenta problemas de infiltração e na pintura.



Foto 225 – Pátio – Depósito: apresenta problemas de infiltração e na pintura.



Foto 226 – Pátio – Estacionamento coberto: apresenta problemas no pavimento.



Foto 227 – Pátio – Estacionamento coberto.



Foto 228 – Pátio – Estacionamento coberto.



Foto 229 – Pátio – Estacionamento descoberto.



Foto 230 – Pátio – Estacionamento descoberto.



Foto 231 – Pátio: apresenta problemas no pavimento.



Foto 232 – Pátio – Rampa de acesso ao pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 233 – Pátio: apresenta problemas no pavimento.



Foto 234 – Pátio – Rampa de acesso ao pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 235 – Pátio – Rampa de acesso ao pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 236 – Pátio – Rampa de acesso ao pátio: apresenta problemas no pavimento.



Foto 237 – Pátio – Rampa de acesso ao pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 238 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 239 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 240 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 241 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.

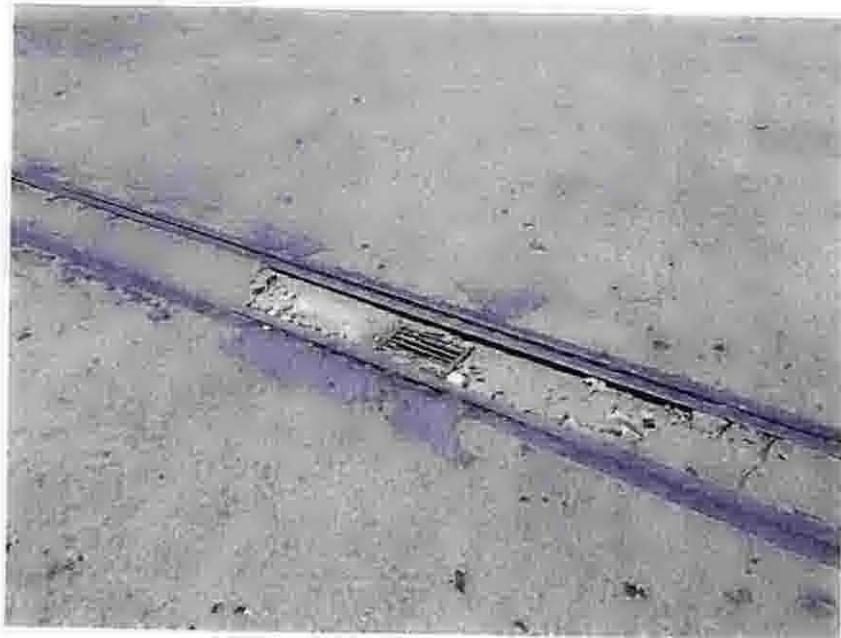


Foto 242 – Pátio elevado: apresenta problemas nas juntas do pavimento.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 235 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/138 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Muzaninho Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 - PABX 11 2796-3299

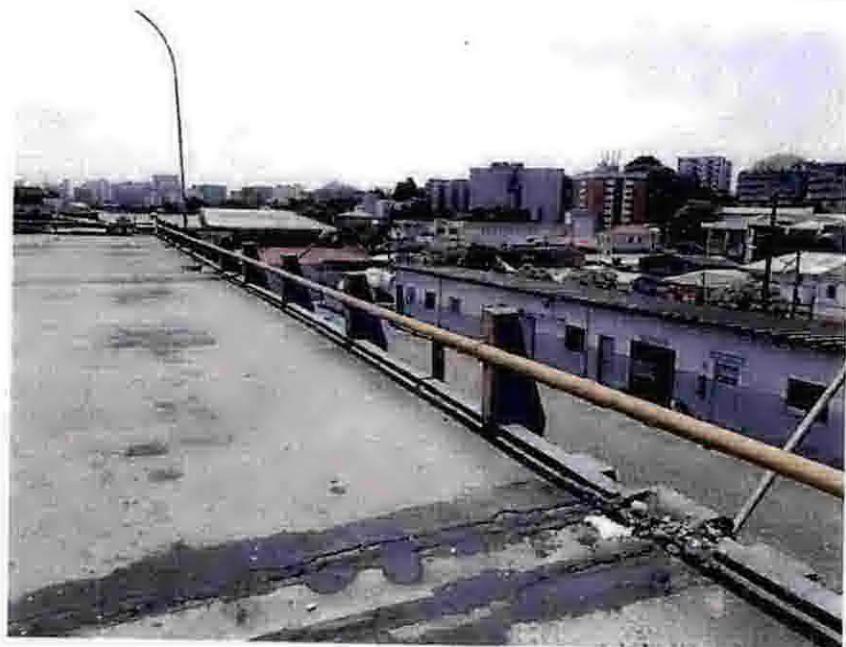


Foto 243 – Pátio elevado: apresenta problemas nas juntas do pavimento.



Foto 244 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.

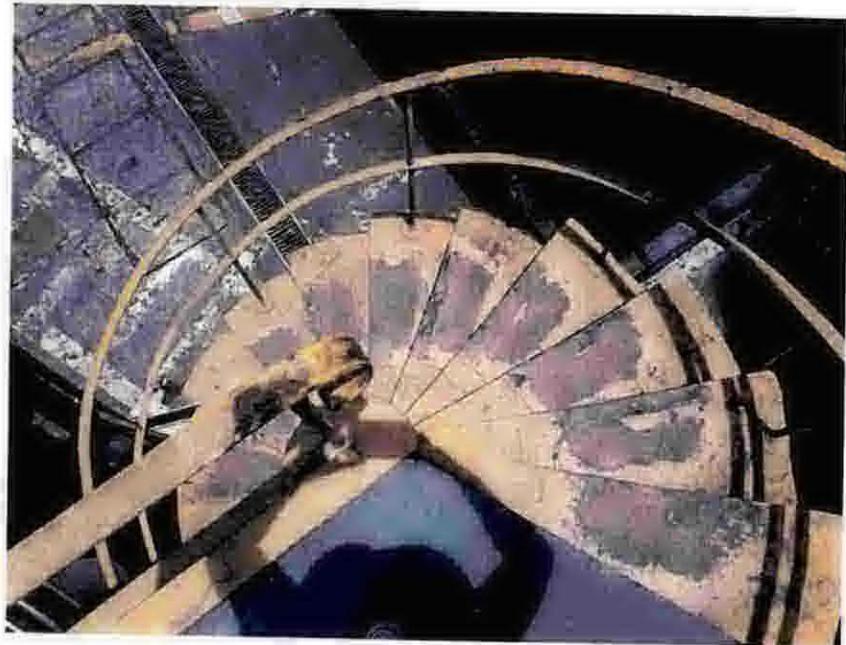


Foto 245 – Pátio elevado – Escada de acesso: apresenta problemas na pintura.



Foto 246 – Pátio elevado e escada de acesso.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 235 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3395-6800
End. Comissp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 31115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Foto 247 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.



Foto 248 – Pátio elevado: apresenta problemas no pavimento.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 235 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/138 Centro CEP 01014-000 PABX 11 31115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 01026-030 – PABX 11 2798-3299

3.21. Área de Abastecimento



Foto 249 – Área de abastecimento.



Foto 250 – Área de abastecimento.



Foto 251 – Área de abastecimento: apresenta problemas no pavimento.



Foto 252 – Área de abastecimento: apresenta problemas no pavimento.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2706-3299



Foto 253 – Área de abastecimento: apresenta desgaste na pintura do piso.



Foto 254 – Área de abastecimento.



Foto 255 – Área de abastecimento – Estrutura de cobertura.

3.22. Área de Lavagem de Chassi



Foto 256 – Área de lavagem de chassi.



Foto 257 – Área de lavagem de chassi.



Foto 258 – Área de lavagem de chassi.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 235 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rue Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2798-3299

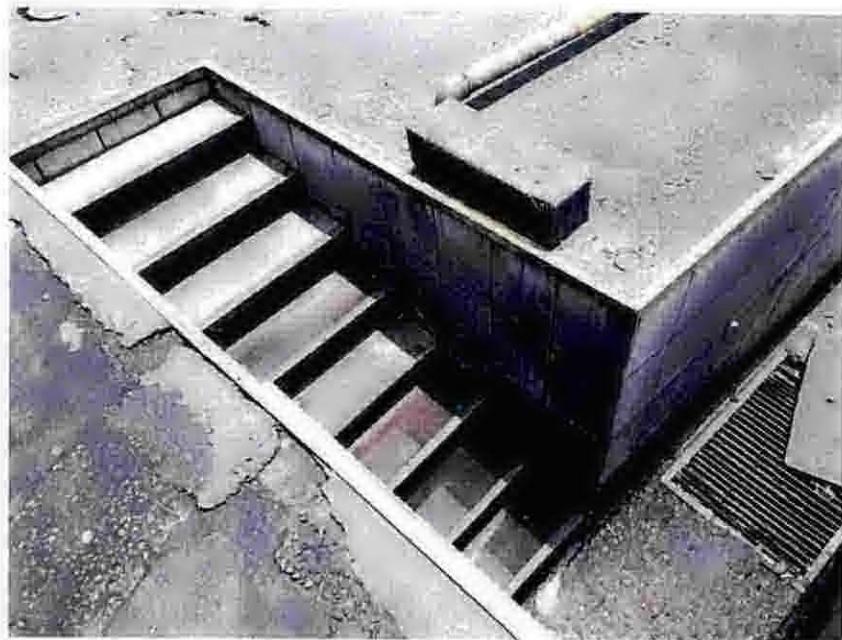


Foto 259 – Área de lavagem de chassi – Acesso à valeta.



Foto 260 – Área de lavagem de chassi – Valeta.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-5800
End. Comesp, Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Parl CEP 03026-030 – PABX 11 2798-3299



Foto 261 – Área de lavagem de chassi – Depósito de produtos de limpeza.



Foto 262 – Área de lavagem de chassi – Sala do encarregado da limpeza.

3.23. Área de Lavagem dos Veículos



Foto 263 – Área de lavagem de veículos.



Foto 264 – Área de lavagem de veículos.



Foto 265 – Área de lavagem de veículos: grelha danificada.



Foto 266 – Área de lavagem de veículos - Lavador.



Foto 267 – Área de lavagem de veículos.



Foto 268 – Área de lavagem de veículos – Estrutura de cobertura.



Foto 269 – Área de lavagem de veículos.

3.24. Castelo D'água e Plaqueiro



Foto 270 – Castelo d'água.



Foto 271 – Castelo d'água.



Foto 272 – Plaqueiro e Base do Castelo d'água.



Foto 273 – Plaqueiro e Base do Castelo d’água.



Foto 274 – Escada de acesso à casa de bombas: apresenta problemas na pintura.

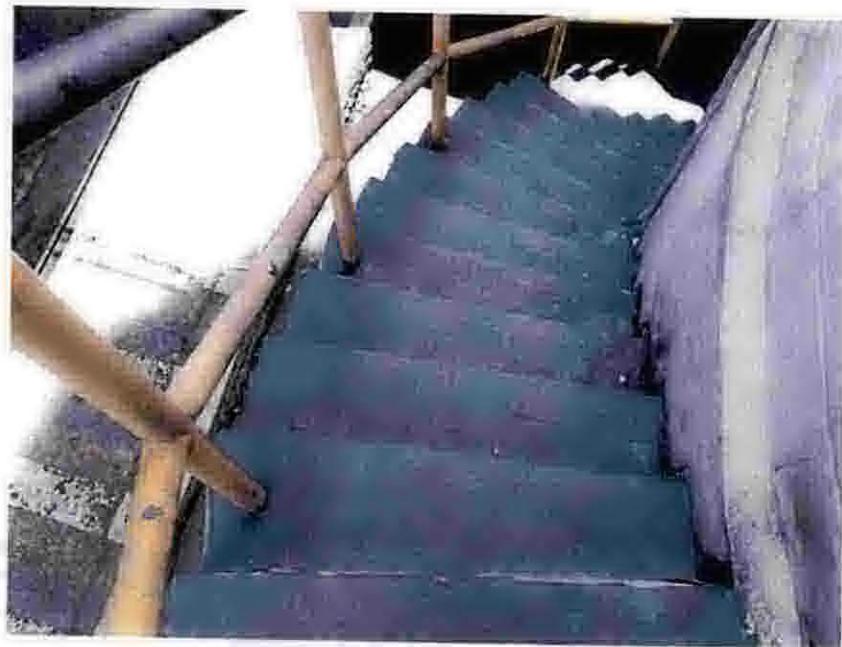


Foto 275 – Escada de acesso à casa de bombas: apresenta problemas na pintura.



Foto 276 – Castelo D'água - Quadros de comando – bombas: as paredes apresentam problemas na pintura.



Foto 277 – Castelo D'água – bomba: piso apresenta problemas na pintura.

3.25. Cabine de Pintura



Foto 278 – Cabine de pintura.



Foto 279 – Cabine de pintura.

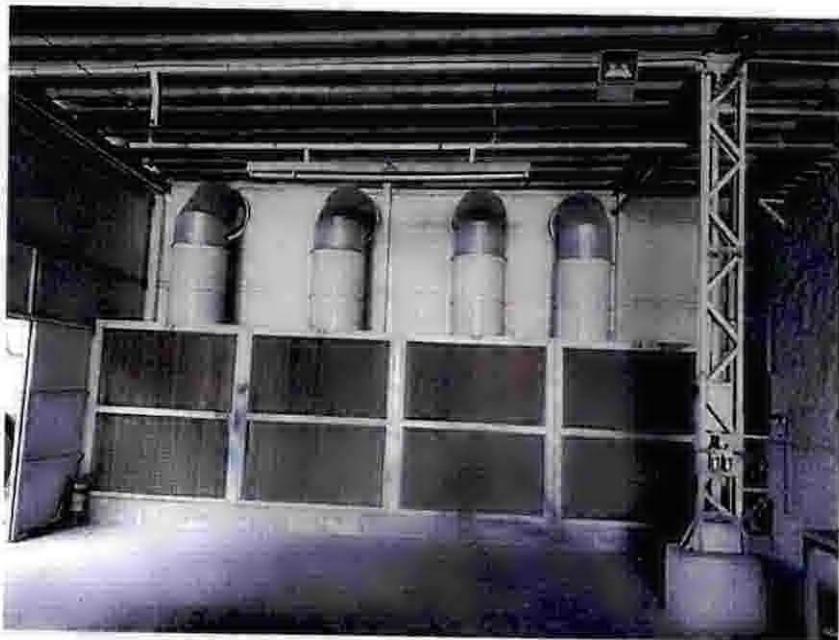


Foto 280 – Cabine de pintura.

guru

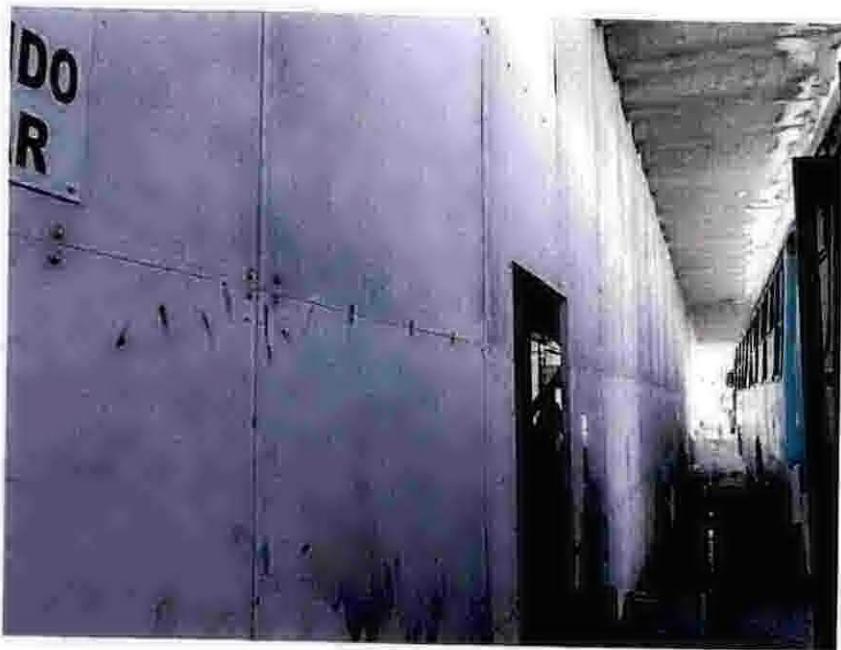


Foto 281 – Cabine de pintura – Fachada lateral.



Foto 282 – Salas anexas a Cabine de pintura – Fachada lateral: apresenta muita sujeira, problemas na pintura e nas janelas.



Foto 283 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.



Foto 284 – Salas anexas a Cabine de pintura – Dutos dos filtros de ar.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-5800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 129/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezaninho Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Peri CEP 03025-030 - PABX 11 3011-1299



Foto 285 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.



Foto 286 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.



Foto 287 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.



Foto 288 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 238 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3306-6800
End. Corresp. Rue Boa Vista, 129/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rue Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 600 Peri CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Foto 289 – Salas anexas a Cabine de pintura: apresenta problemas na pintura.

3.26. Sala da Manutenção Elétrica Predial, Coleta Seletiva e Contaminados



Fotos 290 – Sala da Manutenção Elétrica Predial.

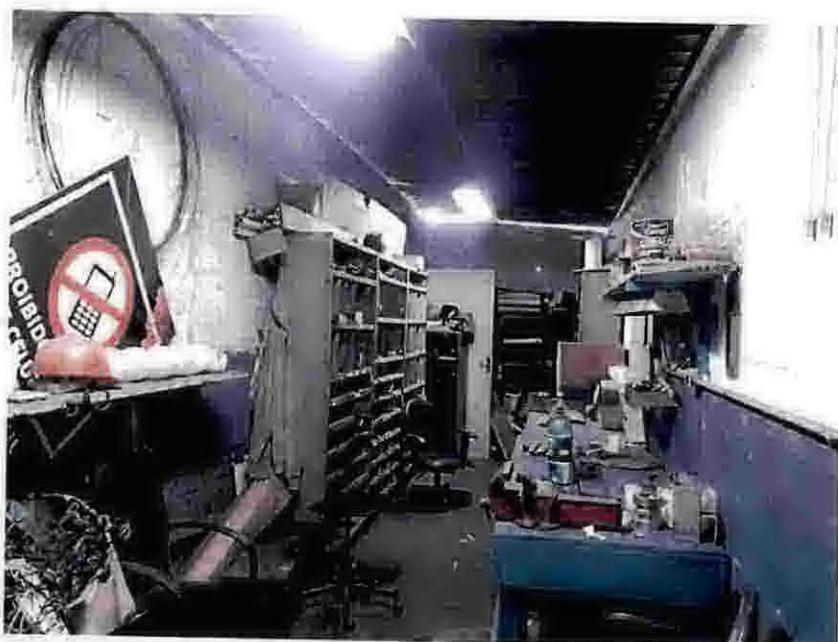
São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/736 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 3796-3299



Fotos 291 – Sala da Manutenção Elétrica Predial e Setor de coleta de contaminados: apresenta problemas na pintura.



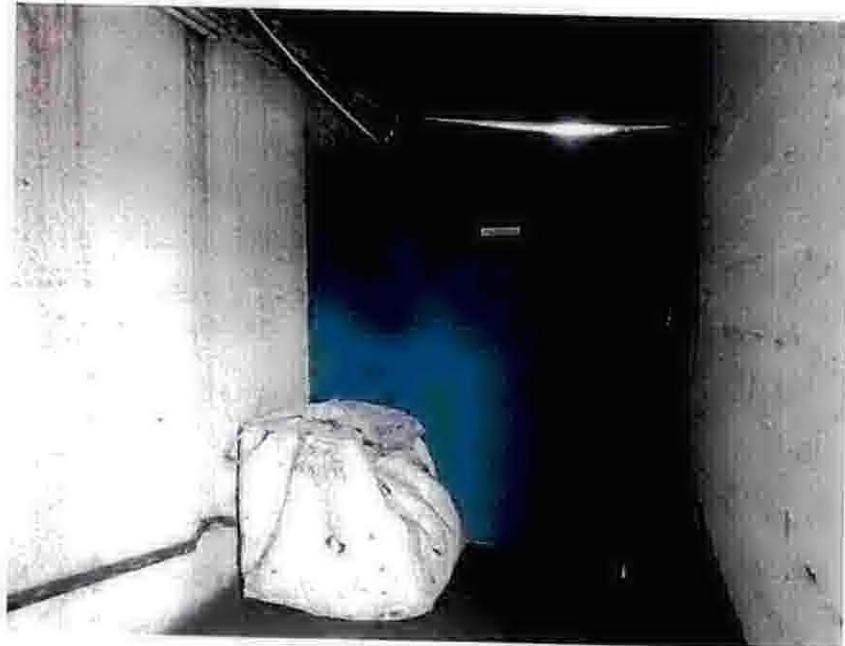
Fotos 292 – Sala da Manutenção Elétrica Predial: apresenta problemas na pintura.



Fotos 293 – Sala de Coleta de Contaminados: apresenta problemas na pintura.



Fotos 294 – Sala de Coleta Seletiva: apresenta problemas na pintura.



Fotos 295 – Sala de Coleta Seletiva: apresenta problemas na pintura.



Fotos 296 – Sala de Coleta Seletiva: apresenta problemas na pintura.

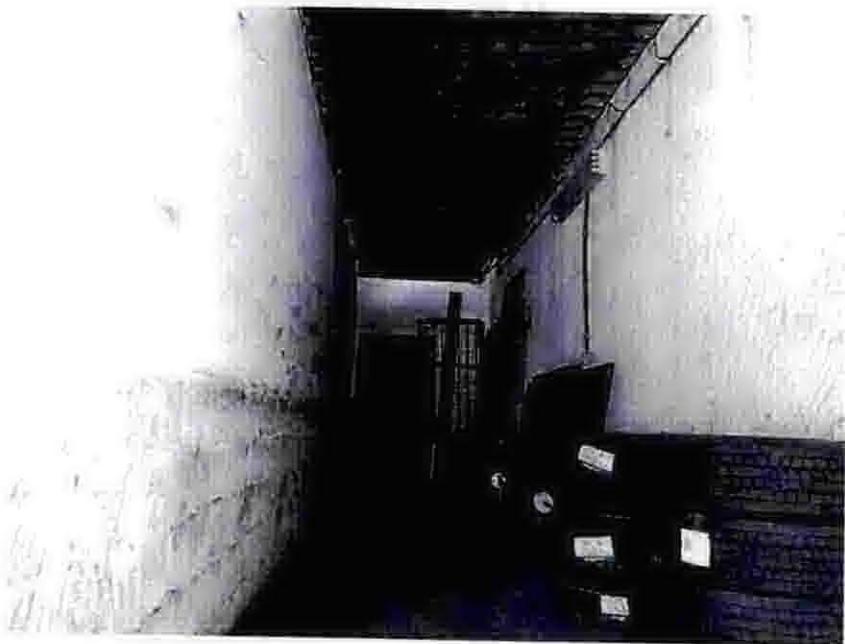
3.27. Depósito de Pneus



Fotos 297 – Depósito de Pneus: apresenta problemas na pintura.



Fotos 298 – Depósito de Pneus: chapa metálica na entrada do depósito está solta.



Fotos 299 – Depósito de Pneus: apresenta problemas na pintura.

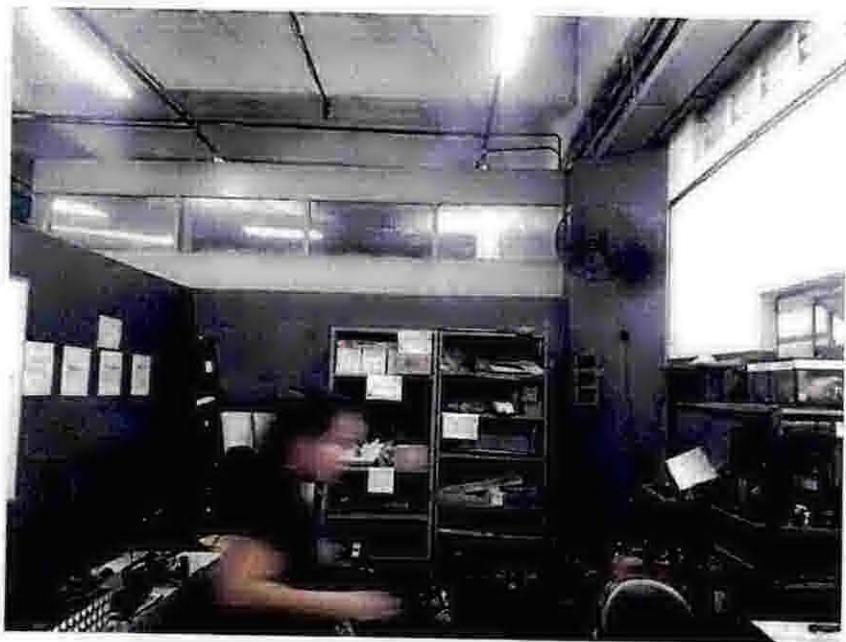
3.28. Almoxarifado



Fotos 300 – Sala Supervisor do Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



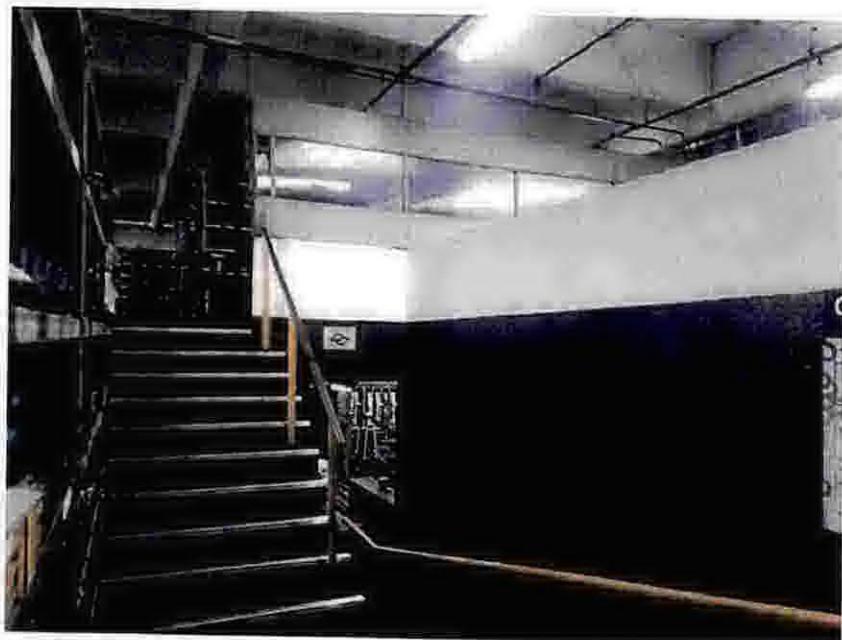
Fotos 301 – Sala Supervisor do Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



Fotos 302 – Almoxarifado – Recebimento.



Fotos 303 – Almoxarifado – Recebimento.

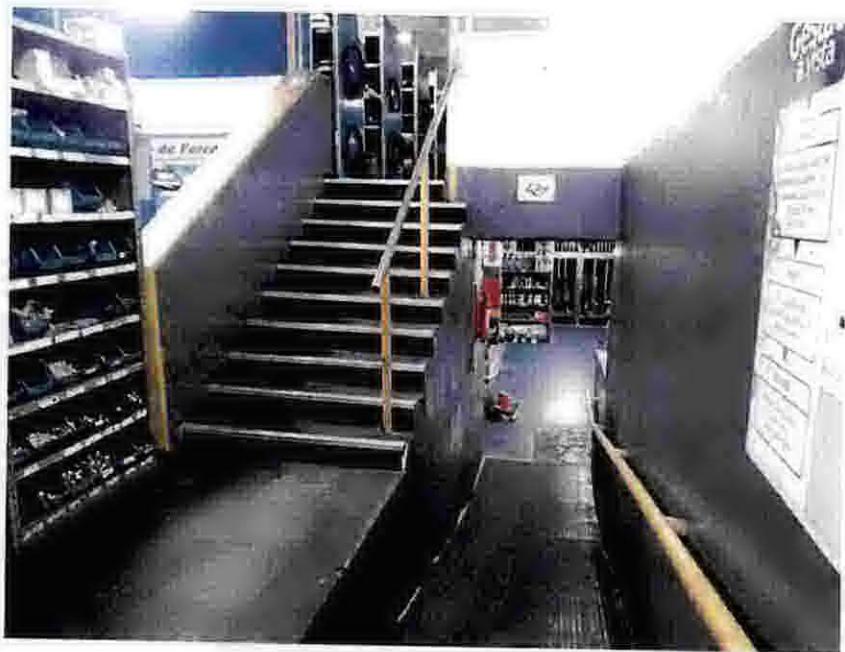


Fotos 304 – Almoxarifado.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/138 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-000 PABX 11 2796-3299



Fotos 305 – Almoxarifado.



Fotos 306 – Almoxarifado.



Fotos 307 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



Fotos 308 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura do piso.

AN
PML



Fotos 309 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



Fotos 310 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3398-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Parl CEP 03026-030 – PABX 11 3295-9299



Fotos 311 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



Fotos 312 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.



Fotos 313 – Almoxarifado: apresenta problemas na pintura.

3.29. Sala do Controle de Manutenção



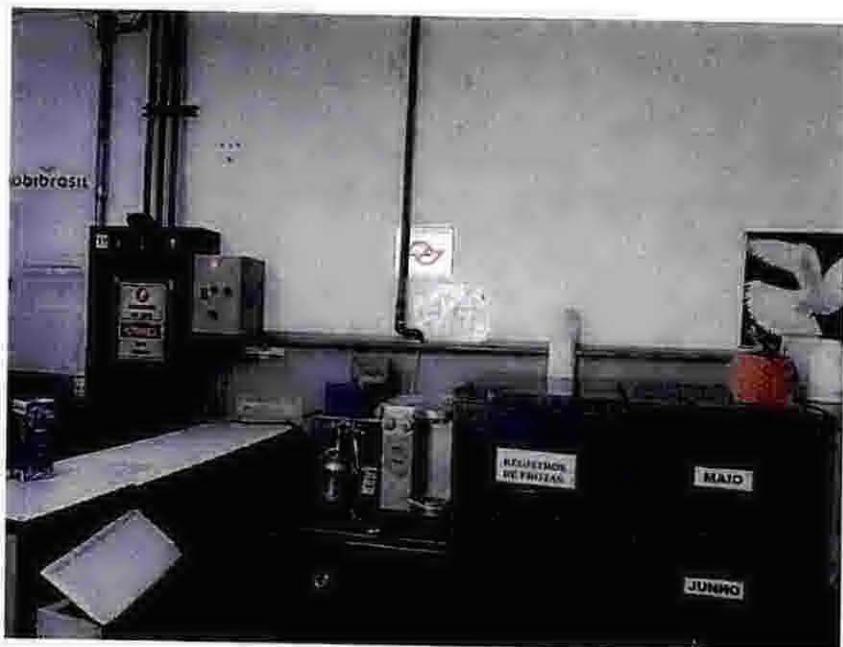
Fotos 314 – Controle de manutenção: apresenta problemas na pintura.



Fotos 315 – Controle de manutenção: apresenta problemas na pintura.



Fotos 316 – Controle de manutenção: apresenta problemas na pintura.



Fotos 317 – Controle de manutenção: apresenta problemas na pintura.



Fotos 318 – Sanitário anexo ao Controle de manutenção: apresenta furos no revestimento.



Fotos 319 – Sanitário anexo ao Controle de manutenção: apresenta furos no revestimento.



Fotos 320 – Sanitário anexo ao Controle de manutenção.

3.30. Oficina



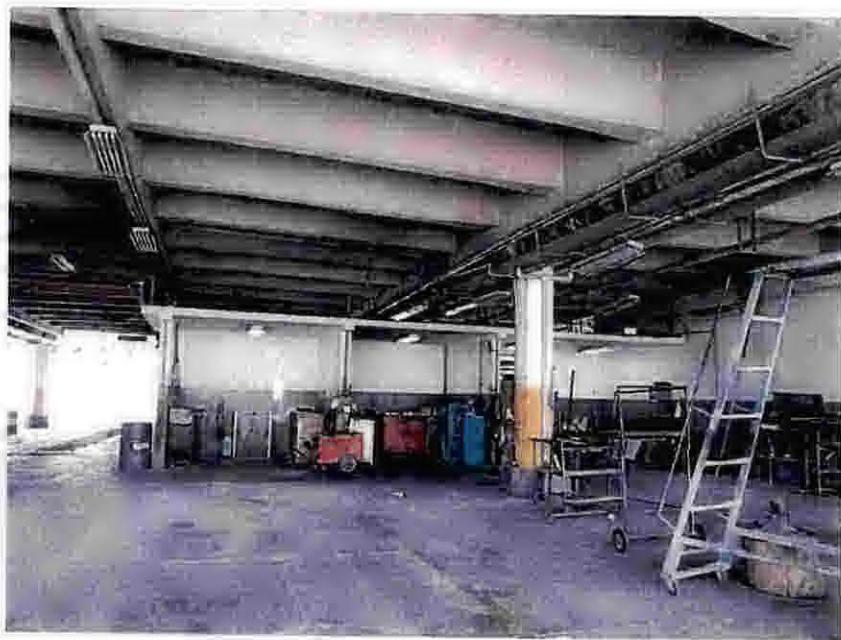
Fotos 321 – Oficina.



Fotos 322 – Oficina.



Fotos 323 – Oficina: apresenta problemas na pintura.



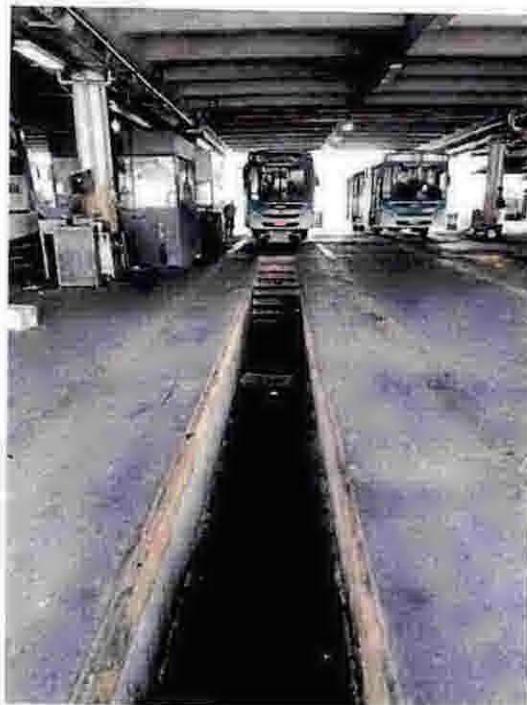
Fotos 324 – Oficina: apresenta problemas na pintura.



Fotos 325 – Oficina: apresenta problemas na pintura.



Fotos 326 – Oficina: apresenta problemas na pintura.



Fotos 327 – Oficina: apresenta problemas na pintura.



Fotos 328 – Oficina: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Pad' CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299



Fotos 329 – Oficina: apresenta problemas na pintura.

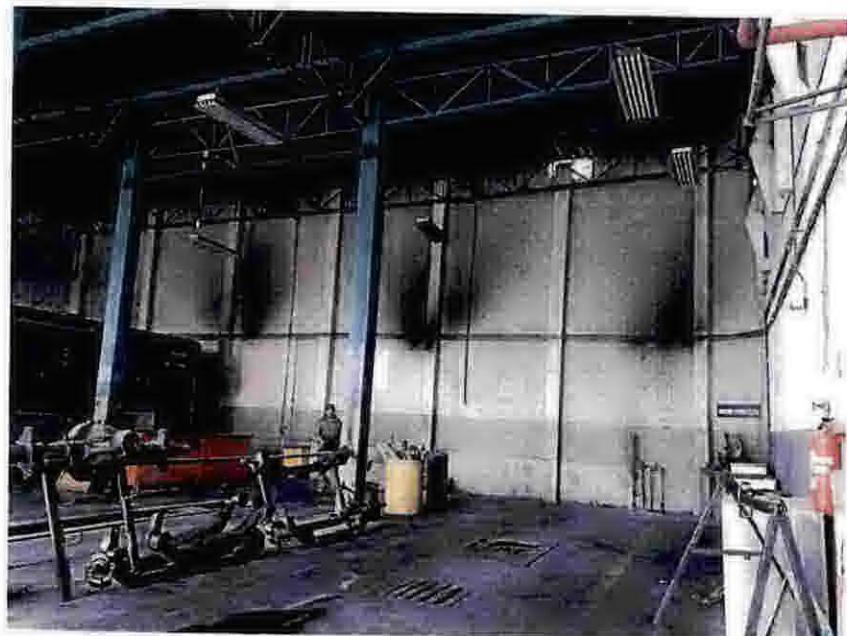
3.31. Área de Manutenção de AC e Motores



Fotos 330 – Área de Manutenção de AC e Motores.



Fotos 331 – Área de Manutenção de AC e Motores: apresenta desgaste na pintura do piso.



Fotos 332 – Área de Manutenção de AC e Motores: apresenta problemas na pintura.

AM



Fotos 333 – Área de Manutenção de AC e Motores: apresenta desgaste na pintura do piso.

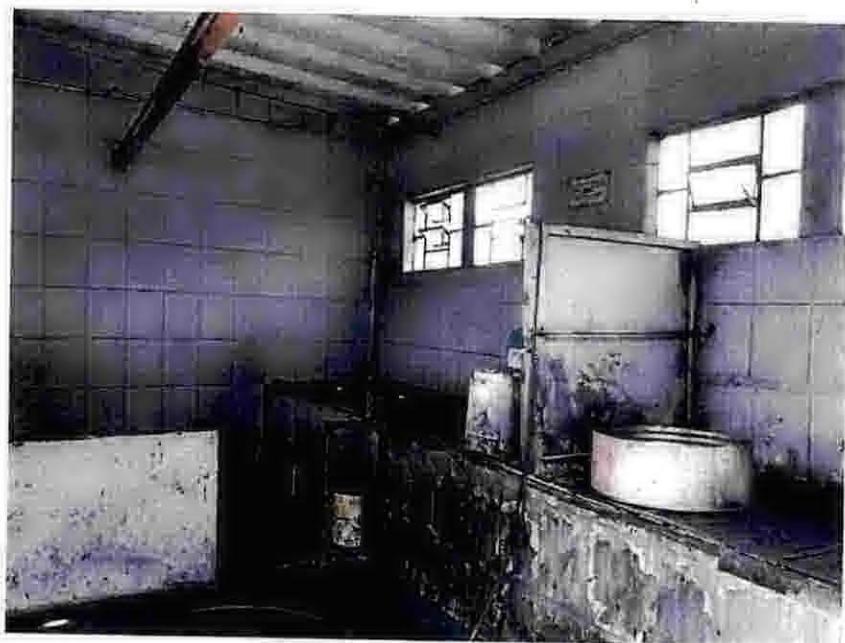


Fotos 334 – Área de Manutenção de AC e Motores.

3.32. Área de Lavagem de Peças



Fotos 335 – Área de Lavagem de Peças: apresenta problemas na pintura.



Fotos 336 – Área de Lavagem de Peças.



Fotos 337 – Área de Lavagem de Peças.

3.33. Área de Montagem de Câmbios



Fotos 338 – Área de Montagem de Câmbio: apresenta problemas na pintura.

AP



Fotos 339 – Área de Montagem de Câmbio: apresenta problemas na pintura.

3.34. Área de Elétrica

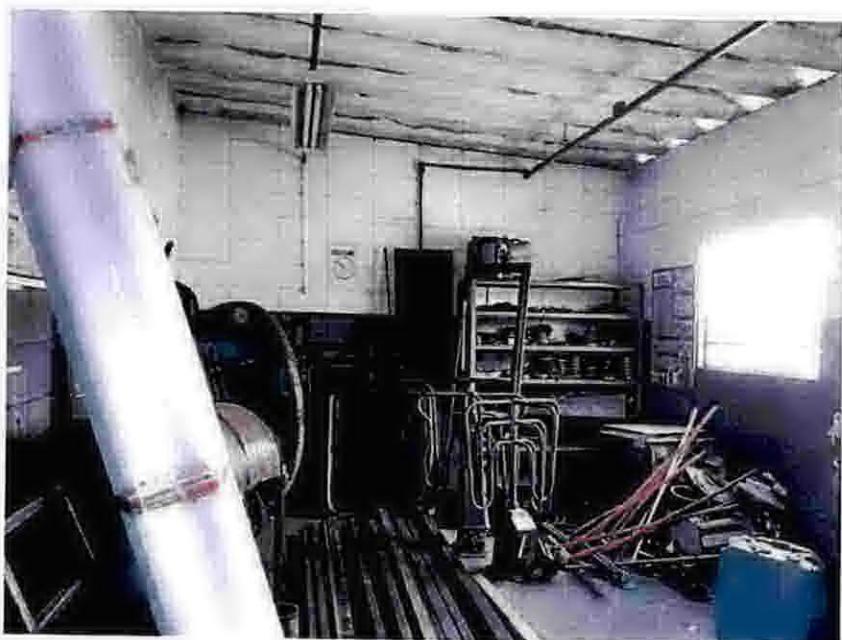


Fotos 340 – Área de Elétrica: apresenta problemas na pintura.



Fotos 341 – Área de Elétrica: apresenta problemas na pintura.

3.35. Área de Montagem de Motores



Fotos 342 – Área de Montagem de Motores: apresenta problemas na pintura.



Fotos 343 – Área de Montagem de Motores: apresenta problemas na pintura.

3.36. Depósito e Tanque de Óleo Lubrificante



Fotos 344 – Depósito e Tanque de Óleo Lubrificante: apresenta problemas na pintura.



Fotos 345 – Depósito e Tanque de Óleo Lubrificante: apresenta problemas na pintura.

3.37. Sanitário da Oficina



Fotos 346 – Sanitário da Oficina: apresenta furos no revestimento.



Fotos 347 – Sanitário da Oficina: a porta da cabine está danificada.



Fotos 348 – Sanitário da Oficina: apresenta problemas no revestimento cerâmico.



Fotos 349 – Sanitário da Oficina.

3.38. Tapeçaria



Fotos 350 – Tapeçaria: apresenta problemas na pintura.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3398-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Parl CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



Fotos 351 – Tapeçaria: apresenta problemas na pintura e piso danificado.



Fotos 352 – Tapeçaria: apresenta piso danificado.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Rua Santa Rita, 500 Parl CEP 03026-050 - PABX 11 2796-3299



Fotos 353 – Tapeçaria: apresenta problemas na pintura.



Fotos 354 – Tapeçaria: apresenta problemas na pintura.

4. Considerações Finais

Apresentamos neste relatório as condições verificadas em vistoria realizada na Garagem Jabaquara.

Buscou-se retratar fielmente as estruturas, apontando também eventuais aspectos identificados.

Conforme já citado anteriormente, o presente relatório técnico visa à entrega da garagem para a concessionária, conforme previsto no Termo de Cessão de Uso Oneroso.

[REDACTED]

Ennio Passafini Junior
Gerente de Projetos e Implantação

ANEXO IV

TERMO DE ENTREGA E VISTORIA DE BENS MOVÉIS E IMÓVEL



TERMO DE ENTREGA E VISTORIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL

Nesta data, a **MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.031.202/0001-17, por meio de seu representante legalmente designado, **DECLARA** ter recebido da **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**, neste ato representada pelos Gerentes abaixo indicados, o imóvel situado na Avenida Engenheiro George Corbisier, nº 1.100, Jabaquara, contendo as especificações e os bens móveis, em conformidade ao apontado nos respectivos anexos, parte integrante deste Termo.

DECLARA, ainda, ter recebido os bens móveis e imóvel, conforme descritos nos Anexos, no estado que se encontram, ressalvados eventuais vícios na forma da legislação civil, obrigando-se segundo estabelecido na cláusula 17^a, item 17.2, subitens, e item 17.3, do contrato de concessão firmado.

Por fim, sem prejuízo do quanto acima declarado, os documentos inerentes à regularidade do imóvel e outros pertinentes à transferência de bens, serão encartados e tratados oportunamente em expediente próprio.

São Paulo, 03 de outubro de 2019

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans

[REDACTED]
[REDACTED]

JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa

[REDACTED]
[REDACTED]

ENNIO PASSAFINI JUNIOR
Gerente de Projetos e Implantação
[Signature]

MOBIBRASIL TRANSPORTE SÃO PAULO LTDA.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

MANOEL MARINHO DE BARROS FILHO

Testemunhas

1^a _____

Nome:

RG:

2^a _____

Nome:

RG:

ANEXO V

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA 31/20





COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

031/20



Alvaro

ASSUNTO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, considerando:

- o disposto nos artigos 40, inciso VIII, e 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16, que respectivamente indicam que o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e os próprios instrumentos contratuais das empresas estatais devem prever normas a respeito da aplicação de penalidades por meio de um processo administrativo;
- os termos do artigo 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16, acerca da defesa prévia quando da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- o disposto na Lei Municipal nº 14.141/06 e no Decreto Municipal nº 51.714/10, que tratam das normas comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal;
- que é de competência do Diretor Presidente definir as atribuições específicas de cada um dos Diretores e coordenar as suas atividades, de acordo com o artigo 18, inciso II, do Estatuto Social; e
- a necessidade de disciplinar os procedimentos para aplicação de penalidades por meio de norma específica, visando assegurar a plena execução dos contratos, garantindo a ampla defesa e o contraditório às Contratadas, em observância ao devido processo legal e aos termos dos art.s 244, § 1º, e 248 a 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

RESOLVE:

Estabelecer os níveis de competência e os procedimentos a serem observados pelas Áreas nos Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais sob a égide da Lei Federal nº 13.303/16 e do RILC desta Empresa, abrangendo todos os modos e ritos de licitação e de contratação direta, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme apresentado a seguir.

I. DAS PENALIDADES

1. Poderão ser aplicadas às contratadas, de acordo com a gravidade da falta, observada a legislação pertinente, o RILC e as cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais, as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência – é o aviso à contratada para que tome conhecimento de pequenas falhas na execução do contrato, conforme previsto no ajuste vigente e, em sendo o caso, promova a respectiva medida corretiva no prazo assinalado, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SPTrans, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, portanto sendo punição leve.
 - 1.2. Multa moratória – é a aplicação de pena pecuniária, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, pelo atraso injustificado, durante a execução do contrato, do cumprimento das obrigações pactuadas.
 - 1.3. Multa compensatória – é a aplicação de pena pecuniária, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, mormente em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, ou ainda em razão do advento de rescisão contratual.
 - 1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTrans por prazo não superior a dois anos – é a aplicação de sanção, de caráter grave, nas hipóteses previstas no RILC.
2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as penalidades previstas no item I, subitens 1.1.e 1.4., serem aplicadas juntamente com as dos subitens 1.2. e 1.3., nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16, e do RILC.
- 2.1. Se a Contratada cometer simultaneamente duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a ela previstas, nos termos do art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 14.141/06.
3. Não se confundirão as multas contratuais, previstas no item I, subitens 1.2. e 1.3., com as multas licitatórias, relacionadas no art. 244, incisos I a VII, do RILC e com aquelas eventualmente previstas no instrumento convocatório, em razão da permissão contida no inciso VIII do mencionado dispositivo.
4. A sanção de suspensão temporária de licitar ou de contratar com a SPTrans por até dois anos será aplicada somente nas hipóteses previstas no RILC, em especial naquelas previstas no art. 245.
- 4.1. O Gestor deverá efetuar a dosimetria temporal dessa sanção conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, observados os termos dos artigos 245, § 1º, e 251 do RILC.

II. NÍVEIS DE COMPETÊNCIA

1. Para enquadramento nos níveis de competência deverão ser considerados como referência os valores atualizados das referidas contratações no período de aplicação das penalidades, conforme demonstrado no quadro a seguir:

		REGISTRO	PROPOSTA	APLICAÇÃO	JULGAMENTO
PENALIDADES		Responsável pelo registro das ocorrências	Responsável pela apresentação da sanção a	Responsável pelo acolhimento ou não da defesa prévia, Intimação e	Responsável pela decisão do Recurso



[Handwritten signature]

Autorização: DP		Substitui: - o	ser imposta	decisão sobre a imposição da sanção,	Divulgado em: 24/06/2020
ADVERTÊNCIA		Fiscal	Gestor	Gestor	Diretor da Área
MULTA/RESCISÃO CONTRATUAL	Contratações até R\$ 50.000,00	Fiscal	Gestor	Gestor	Conforme Estatuto Social da SPTrans
MULTA/RESCISÃO CONTRATUAL	Contratações acima de R\$ 50.000,00	Fiscal	Gestor	Diretor da Área	Conforme Estatuto Social da SPTrans
MULTA/RESCISÃO CONTRATUAL	Contratações referentes a Materiais Cadastrados no SIAF	Fiscal (Supervisor do Almoxarifado)	Gerente responsável pelo Almoxarifado	Superintendente da Área	Diretor da Área
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SPTRANS POR ATÉ DOIS ANOS		Gestor	Gestor	Diretor da Área	Conforme Estatuto Social da SPTrans

III. PROCEDIMENTOS

1. Disposições Gerais

1.1. Caberá ao Diretor Executivo da Área Requisitante, conforme o caso e nos termos do RILC, designar formalmente:

- a. um Gestor;
- b. um Fiscal Administrativo; e
- c. um Fiscal Técnico.

1.2. Nos termos do art. 230, § 1º, do RILC, poderá ser nomeada pelo Diretor Executivo da Área Requisitante e por questões de conveniência da SPTrans uma comissão de profissionais para gestão de um contrato que envolver complexidade e mais de uma especialidade, com a respectiva indicação expressa da pessoa responsável por sua coordenação.

1.3. O documento de designação do Gestor de cada contrato celebrado pela SPTrans e dos respectivos Fiscais, e o documento de substituição dos anteriormente nomeados deverá ser emitido, em duas vias, para ciência da designação ou da eventual substituição aos empregados da SPTrans envolvidos na gestão e na fiscalização dos contratos, com a seguinte distribuição:

• 1ª via deverá ser enviada à Área de Contratações Administrativas – SAM/GCA, para atualização do Gestor no Sistema Administrativo Financeiro – SIAF e posterior envio à GAB/SAD para arquivo no PALC – na Pasta II – Contratos;

• 2ª via – O Gestor deverá arquivar na Pasta III – Gestão de Contratos.

1.4. O Diretor Executivo da Área Requisitante deverá dar, aos empregados da SPTrans envolvidos na gestão e na fiscalização dos contratos, ciência da designação ou da eventual substituição.

1.5. O Gestor deverá, além de cumprir com os deveres constantes do RILC, orientar o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico sobre suas atribuições e comunicar à Contratada o nome do empregado designado e daquele que eventualmente vier a substituí-lo.

1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores ou dos Fiscais, nos termos do art. 231 do RILC, deverão ser solicitadas ao Diretor da Área em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes, previstas na legislação em vigor, no RILC, no Contrato, no Manual de Organização – MDO e demais Normas e Procedimentos e neste Comunicado da Presidência.

1.7. Os prazos estabelecidos nos processos administrativos, com fundamento no art. 40, *caput*, da Lei Municipal nº 14.141/06 e no Decreto Municipal nº 51.714/10, começam a contar a partir da data de publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, excluindo-se, da sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, devendo o término dos prazos ser certificado nos autos.



PFM

- 1.7.1. Observados os termos do art. 22 da Lei Municipal nº 14.141/06, os atos processuais deverão ser realizados no horário normal de funcionamento da unidade na qual tramitarem os autos.
- 1.7.2. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
- 1.8. O Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades será iniciado pela proposta de aplicação de penalidade emitida por meio do SEI, devendo ser organizado em ordem cronológica de sua emissão ou juntada, com todas as informações, documentos e despachos, inclusive cópia das publicações feitas no DOC.
- 1.9. O Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades deverá ser identificado com o número correspondente ao do Contrato ou de ajuste equivalente (Pedido de Compra ou Ordem de Serviço), acrescido de numeração sequencial que caracterizará esse processo, e tramitado por meio do SEI. Ex.: Processo Administrativo nº 2008/0079-01-04-Pxx.

1.10. Quando do cadastramento do processo no SEI, deverá ser informado em "Gerar Processo", no campo "Especificação", o número do PALC ou do Processo de Compra correspondente, para facilitar consultas futuras ao Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, com nível de acesso "restrito" e justificativa "controle interno".

1.11. Todos os documentos juntados pelas Áreas envolvidas no Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades deverão ser anexados eletronicamente ao SEI.

1.12. Com a conclusão do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, o Gestor deverá providenciar despacho interno no SEI com a informação "A penalidade aplicada, por meio do Processo Administrativo nº 2008/0079-01-04-Pxx, encontra-se instruída no SEI nº xxxx.xxx/xxxxxx-x, para possível consulta." O despacho interno deverá ser impresso, inserido na pasta código "11040050", autuado com numeração específica, e arquivado no PALC correspondente - Pasta II – Contratos ou no respectivo Processo de Compra.

1.13. Os modelos de formulários citados neste Comunicado estão disponíveis na Intranet na pasta Formulários – Penalidades Contratuais Lei nº 13.303/16.

2. Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades

2.1. Na constatação de ocorrências decorrentes do descumprimento de requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações por parte da Contratada, além de eventuais glosas (deduções) devidas pela não execução, inexecução parcial ou pela não entrega do que tiver sido pactuado, caberá ao Fiscal, sem prejuízo dos seus demais deveres constantes do RILC:

2.1.1. Notificar, de imediato e por escrito, o preposto da Contratada para adotar, no prazo contratual, as ações corretivas, em observância ao art. 219, Inciso I, do RILC; e

2.1.2. Realizar o devido registro da ocorrência, utilizando o "Modelo A" ou o formulário próprio já em uso na Área para essa finalidade, relatando, com descrição das circunstâncias relevantes por ele conhecidas, os fatos relacionados à conduta da Contratada que possam fundamentar a abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades.

Nota: Observado o glossário do RILC e para fins do que preceitua este subitem, caberá ao Fiscal Técnico registrar as ocorrências com relação à execução técnica do objeto contratado e ao Fiscal Administrativo aquelas quanto aos seus aspectos meramente administrativos.

2.2. Caberá ao Gestor, com base no registro das ocorrências realizado pelo Fiscal, sem prejuízo dos seus demais deveres constantes do RILC, instaurar o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades utilizando como referência o "Modelo B", juntando obrigatoriamente todos os documentos e informações que demonstrem o descumprimento, e relacionando:

a. A ocorrência descrita pelo Fiscal;

b. As exatas cláusulas do Edital de Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações desrespeitadas;

c. A propositura da(s) sanção(ões) a que a Contratada estiver sujeita, conforme previsões constantes no edital, no contrato e/ou normas vigentes;

d. A possibilidade de rescisão unilateral, se for o caso; e

e. A possibilidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a SPTrans no prazo de até dois anos, se for o caso, bem como a respectiva dosimetria temporal da pena.

Notas:

1. Na hipótese prevista no subitem 2.2., alínea e, e nos casos em que o ajuste tiver sido celebrado com consórcio, deverá ser indicado pelo Gestor o grau de responsabilidade ou participação de cada um dos integrantes na infração contratual pela qual hipoteticamente venham a ser punidos, individualizando a conduta das empresas que tiverem concorrido com o descumprimento contratual.

2. Para a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a SPTrans no prazo de até dois anos, o Gestor deverá solicitar parecer da Área Jurídica para o correto enquadramento, nos termos do item V, subitem 2 deste Comunicado.

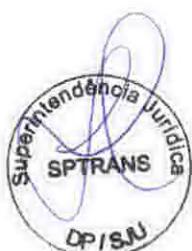
2.3. Na aplicação das sanções deverão ainda ser consideradas as condições previstas no art. 251 do RILC.

3. Instrução do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades

3.1. Após a instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, caberá ao Gestor providenciar a Intimação à Contratada, por meio de publicação no DOC, nos termos do "Modelo C", para concessão de vista e para eventual exercício do direito de defesa prévia no prazo de dez dias úteis.

3.1.1. Caso a Contratada seja um consórcio, a apresentação da defesa prévia incumbirá à empresa líder, nas hipóteses de advertência e de multa.

3.1.2. Observado o item III, subitem 2.2., Nota 1, os integrantes de consórcio deverão apresentar defesa prévia de



maneira individualizada nos casos em que for combinada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTrans por até dois anos.

3.1.3. Aplica-se o mesmo prazo previsto no item III, subitens 3.1 e 3.2 para apresentação de defesa prévia pela Contratada também nas hipóteses de aplicação das penalidades de Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a SPTrans por até dois anos.

3.1.4. Nas hipóteses de combinação da sanção de Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a SPTrans por até dois anos, bem como nos casos em que estiver prevista a rescisão contratual, além da publicação no DOC, a Contratada também deverá ser intimada pelo Gestor, por meio de Carta com Aviso de Recebimento – AR, nessa situação excepcional, o prazo previsto no item III, subitem 3.1, correrá a partir da data que a notificação ocorrer por último.

Nota: Nos casos em que o contrato tiver sido celebrado com consórcio e, observados no item III, subitem 2.2., Nota 1 e subitem 3.1.2, a intimação por meio de Carta com Aviso de Recebimento – AR, prevista neste item, será encaminhada pelo Gestor para cada uma das integrantes a fim de exercerem individualmente o direito de ampla defesa e o contraditório.

3.2. Comprovada a intimação da Contratada, dar-se-á início à contagem do prazo de dez dias úteis para apresentação de sua defesa prévia, por escrito, devendo ser observada a contagem de prazo indicada no item III, subitem 1.7, deste Comunicado.

Nota: A defesa prévia poderá ser apresentada eletronicamente, pelo meio indicado pelo Gestor.

3.3. Durante a instrução, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades deverá ser mantido no SEI, pela Área Gestora, em acompanhamento especial, sendo que a Pasta II do PALC ou Processo de Compra poderá ser solicitado à Chefia de Gabinete - Secretaria Administrativa – GAB/SAD ou à Área de Contratações Administrativas, respectivamente, para vista desses pelo representante legal da Contratada ou de seu procurador, registrando-se esse ato em termo, conforme "Modelo D".

3.4. O fornecimento de cópias impressas de documentos à Contratada implicará no prévio recolhimento do preço correspondente à reprografia, observados os procedimentos vigentes estabelecidos na Lei Municipal nº 14.141/06, no Decreto Municipal nº 51.714/10, cujo valor atualizado deverá ser obtido em Decreto da Prefeitura de São Paulo, publicado anualmente.

Nota: Quando couber, no que se refere à vista e à extração de cópias de processos eletrônicos na plataforma SEI, será aplicado o Decreto Municipal nº 55.838/15 e a Portaria Conjunta nº 001/18-SMG/SMIT.

3.5. Após o recebimento da defesa prévia, o Gestor deverá manifestar-se, de forma conclusiva, sobre as eventuais justificativas e documentos comprobatórios apresentados e, em seguida, encaminhar o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades para apreciação da Área Jurídica, em observância ao art. 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06, bem como ao art. 68, § 1º, do Decreto Municipal nº 51.714/10.

3.6. A não apresentação da defesa ou a sua intempestividade será registrada nos autos, por meio da emissão de termo, conforme "Modelo E", devendo ser aplicada a penalidade prevista. No caso das penalidades citadas no item III, subitem 3.1.4., os autos deverão ser tramitados à Área Jurídica para orientação, de acordo com o estabelecido no item V, subitem 2 deste Comunicado.

4. Decisão para Aplicação da Penalidade

4.1. Após a manifestação da Área Jurídica, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades deverá ser restituído ao Gestor, na sequência, para decisão acerca da aplicação ou não da penalidade.

4.2. Se as razões da defesa prévia forem acolhidas pelo Gestor, para dispensa parcial ou total da aplicação da penalidade, é imprescindível a expressa manifestação do Gestor, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a Contratada tenha comprovado, por meio de documentação a ser juntada aos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer situação, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao Erário.

4.3. Caso a decisão do Gestor seja pela aplicação da penalidade cabível, incumbe a ele providenciar a intimação à Contratada, nos termos do "Modelo F", por meio de publicação no DOC, para eventual exercício do direito recursal no prazo previsto no item III, subitem 5.1. deste Comunicado.

4.4. Nas hipóteses previstas de sanção de Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a SPTrans por até dois anos, bem como nos de rescisão contratual, além da publicação no DOC, deverá a Contratada ser intimada pelo Gestor também por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR, conforme "Modelo G", situação excepcional esta da qual o prazo previsto no item III, subitem 5.1., correrá a partir da data que a notificação ocorrer por último.

5. Julgamento do Recurso

5.1. Comprovada a intimação da Contratada, começa a ser contado o prazo de cinco dias úteis para que, em o querendo, apresente recurso.

5.2. O recurso deverá ser dirigido, por intermédio do Gestor, ao Responsável pelo Julgamento, sendo observada a metodologia de contagem de prazos indicada no item III, subitem 1.7. deste Comunicado.

5.3. Com a apresentação de eventual recurso pela Contratada, caberá ao Gestor e à Área Jurídica nova apreciação e manifestação, antes do envio do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades ao Responsável pelo Julgamento definitivo, de acordo com os níveis de competência estabelecidos no quadro do item II, subitem 1 deste Comunicado.

5.4. Nesta fase processual, o Gestor poderá reconsiderar a sua decisão proferida anteriormente, revendo-a parcial ou integralmente, com o devido registro de sua motivação.

5.5. A Área Jurídica, após o pronunciamento do Gestor, analisará o feito e encaminhará os autos para o



MM

Responsável pelo Julgamento do Recurso, a fim de ser exarada a decisão final sobre o assunto.

5.6. Mantida a penalidade pelo Responsável pelo Julgamento definitivo do recurso, nos termos do art. 250 do RILC, o Gestor deverá comunicar imediatamente o resultado da decisão final à Área de Contratações Administrativas da SPTTrans, para fim de registro no Cadastro Geral de Fornecedores desta Empresa.

5.7. Caberá ainda ao Gestor providenciar a notificação à Contratada, por meio de publicação no DOC, conforme "Modelo H".

5.8. Após a notificação prevista no item III, subitem 5.7., a etapa será encerrada, não sendo cabível renovação de recurso, pedido de reconsideração, representação ou outra espécie de impugnação administrativa em face da decisão terminativa.

5.9. A não apresentação de recurso ou a sua intempestividade será registrada no processo, por meio da emissão de termo, de acordo com o "Modelo E".

6. Pagamento da Multa

6.1. Com o julgamento definitivo, o valor da multa poderá ser descontado da garantia prestada e, ainda, da diferença dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

6.1.1. No caso de não pagamento da multa imposta no Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, deverão ser tomadas as providências aludidas no art. 244, § 2º, do RILC.

6.2. No caso do valor da multa ser descontado da garantia, o Gestor deverá proceder da seguinte forma:

6.2.1. Garantia em moeda corrente nacional - solicitar à Área de Finanças para providenciar a retenção da respectiva importância, juntando os documentos decorrentes aos autos e retornando o Processo ao Gestor.

6.2.2. Garantia nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública - providenciar a execução da garantia contratual, solicitando orientação à Área Jurídica, quando necessário.

6.3. Quando ocorrer o desconto dos pagamentos devidos à Contratada, caberá à Área de Orçamento e Controle juntar aos autos os documentos gerados, via Sistema Administrativo e Financeiro – SIAF, que comprovem o desconto do valor da multa, devolvendo o Processo ao Gestor.

6.4. Não havendo a quantia para dedução, caberá ao Gestor providenciar cobrança à Contratada, por meio de carta, para realização do pagamento, no prazo de cinco dias úteis contados da data constante no aviso de recebimento – AR, mediante depósito bancário ou transferência – DOC, TED ou crédito em conta específica da SPTTrans, conforme "Modelo I".

6.5. Para os pagamentos realizados, por meio da rede bancária, caberá ao Gestor solicitar à Contratada cópia do comprovante de pagamento, encaminhando uma via à Área de Finanças, por meio de informação, para identificação do crédito, e outra juntando aos autos.

6.6. No caso do não pagamento dos valores devidos, o Gestor deverá:

a. Tramitar o respectivo Processo à Área Jurídica - Cível, para orientação e providências necessárias quanto à eventual cobrança judicial; e

b. Tomar providências para a devida inscrição da dívida no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

IV. QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

1. Ficam resumidos na tabela a seguir, as etapas e os prazos previstos no presente Comunicado relativos à instauração e à instrução do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades:

	Responsável	Ato Processual	Item
1.	Fiscal	Solicitar, de imediato, da Contratada as medidas corretivas da infração.	2.1.1.
2.	Fiscal	Registrar a ocorrência da infração contratual, conforme "Modelo A".	2.1.2.
3.	Gestor	Instaurar o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, conforme "Modelo B".	2.2.
4.	Gestor	Intimar a Contratada através de publicação no DOC, conforme "Modelo C", para apresentação de defesa prévia. Nos excepcionais hipóteses em que for combinada a sanção de Suspensão Temporária de Ligar e Impedimento de Contratar por até dois anos, bem como nos casos em que estiver prevista a rescisão contratual, a intimação deverá também ser feita por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR, conforme "Modelo G".	3.1. c/c 3.1.4
5.	Contratada	Apresentar, no prazo de dez dias úteis, a defesa prévia.	3.1. c/c 3.2
6.	Gestor	Analizar a defesa prévia e as eventuais provas apresentadas pela Contratada e, em sequida, encaminhar os autos à Área	3.5.



		Jurídica.	
7.	Área Jurídica	Apreciar o processo administrativo, analisar a Defesa Prévia da Contratada e restituir os autos ao Gestor para decisão pela aplicação ou não da penalidade.	3.5. c/c 4.1.
8.	Gestor	Decidir sobre a aplicação de penalidade.	4.1.
9.	Gestor	Intimar, no DOC, a Contratada da decisão, conforme "Modelo F". Nos excepcionais hipóteses em que for cominada a sanção de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento de Contratar por até dois anos, bem como nos casos em que estiver prevista a rescisão contratual, a intimação deverá também ser feita por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR, conforme "Modelo G".	4.3. c/c 4.4.
10.	Contratada	Recorrer da decisão no prazo de cinco dias úteis.	5.1.
11.	Gestor	Pronunciar-se sobre as razões recursais e encaminhá-las à Área Jurídica, podendo reconsiderar a decisão previamente exarada.	5.3.c/c5.4.
12.	Área Jurídica	Apreciar o processo administrativo, analisar as razões recursais da Contratada, e encaminhar os autos ao Responsável pelo Julgamento do Recurso.	5.3. c/c 5.5.
13.	Responsável pelo Julgamento do recurso	Decidir, como instância administrativa final, sobre o recurso.	5.5.
14.	Área de Contratações Administrativas	Registrar imediatamente a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores da SPTrans.	5.6.
15.	Gestor	Notificar a Contratada da decisão final por meio de publicação no DOC, conforme "Modelo H".	5.7.
16.	Gestor	Intimar a Contratada, por meio de carta com aviso de recebimento, a pagar o valor da multa, no prazo de cinco dias úteis, conforme "Modelo I".	6.4.

V. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Este Comunicado aplica-se às infrações contratuais ocorridas após sua publicação e desde que relativas aos instrumentos celebrados sob a Lei Federal nº 13.303/16, permanecendo o Comunicado da Presidência nº 087/10 em vigor para os contratos firmados na vigência da Lei Federal nº 8.666/93.
- Em virtude das implicações jurídicas, para aplicação das penalidades de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SPTrans por até dois anos, o Gestor deverá consultar, previamente, a Área Jurídica para orientação quanto ao correto enquadramento da sanção e quanto aos procedimentos a serem seguidos.
- Nos casos omissos, não previstos neste Comunicado, poderão ser aplicadas supletivamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 14.141/06 e no Decreto que a regulamentar.

Em 24 de junho de 2020
 original assinado por
LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente

